

*Recebido*

N. 3580



Fls. 1

75 - 215

1924

## Juizo Federal na Secção do Paraná



AÇÃO, POSSESSORIA

Escrivão

Placante

Paulino Botelho Vieira *cartório*

A.

Eusebílio Melchert da Fonseca

B.

### Autuação

Ao trinta e um dia do mês de Janeiro —  
do anno de mil novecentos e vinte e quatro  
Curityba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo a retificação  
initial e mais documentos  
do que, para constar, faço esta autuação. Eu



2

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Secção do Estado do Paraná.

Sou suspeito, juro que o juro, onde tenha ocorrido o  
esbulho de que trata a presente, existem comunidades,  
com outros povos, além dos representados, entre ellos  
diversos parentes e amigos meus, intimes, que figuravam  
na ação de divisão, de modo igualmente ciente nisto  
Juizo, na qual alleguei suspeição. Pois os suspeitos  
legais.



P/ Concordia

P 31 724

N.

Dizem Paulino Botelho Vieira, solteiro, proprietário, residente em São Paulo e Carlos Waberski e sua mulher dona Flavia Holzmann Waberski, proprietários, residentes na Capital de São Paulo, por seu advogado - infra assinado, que são legítimos senhores e possuidores, o primeiro de uma área de seis mil e duzentos e cinqüenta alqueires de terras, e os segundos de uma área de quinhentos alqueires, situadas às margens esquerda e direita do RIBEIRÃO VERMELHO, na Fazenda do mesmo nome, pertencente ao distrito de Jatahy, município de São Jerônimo e Comarca de Tibagy, cuja divisão está sendo processada neste Juizo a requerimento do Dr. Alcebiades Fontes Leite; e porque tenham sido os requerentes esbulhados por dona Escolástica Melchert da Fonseca, residente em São Paulo, querem propor contra a mesma a competente - ação sumária de esbulho com reintegração provisória da posse nos termos dos arts. 499 e 506 do Código Civil Brasileiro, para o que desde já se propõem a provar o seguinte:

1º.- Que a Fazenda denominada Ribeirão Vermelho pertenceu originalmente a Felippe Nery de Jesus e Eduardo Ferreira Barboza, que a venderam ao Dr. Gervasio Pires Ferreira e a José Philipowski, tendo este vendido todo seu quinhão ao Dr. Alfredo Monteiro, que também adquiriu metade do quinhão do Dr. Gervasio Pires Ferreira (Doc. nº 1 );

2º.- Que em 1892 foi a mesma Fazenda dividida, tendo sido a divisão homologada por sentença de 5 de julho de 1892, que transitou em julgado, sem oposição nem contestação alguma (Doc. nº 1 );

3º.- Que por escriptura de 9 de agosto de 1922 o Dr. Alfredo Monteiro e sua mulher venderam a Frederico Holzmann 1.000 alqueires de terras da já referida Fazenda, que por este foram vendidas ao requerente Paulino Botelho Vieira por escriptura de 24 de julho de 1923, o qual adquiriu ainda do Dr. Alfredo Monteiro e sua mulher mais a area de 5.250 alqueires de terras na mesma Fazenda, por escriptura de 9 de maio de 1923; escripturas essas todas transcriptas no Registro de Imoveis da Comarca de Tibagy(Docs.ns. 2,3 e 4 );

4º.- Que os segundos requerentes Carlos Waberski e sua mulher adquiriram de Dr. Alfredo Monteiro e sua mulher a area de 500 alqueires de terras na já alludida Fazenda, por escriptura de 14 de janeiro de 1924, devidamente transcripta(Doc.nº 5 );

5º.- Que nestas condições os requerentes, por si e por seus antecessores, são legítimos senhores e possuidores, ha mais de 50 annos, das terras que adquiriram em dita Fazenda; tanto assim que o Estado do Paraná, que injustamente se suppunha dono das mesmas terras, propôz contra os Drs. Alfredo Monteiro e Gervasio Pires Ferreira uma accão de reivindicação que foi annullada pelo E. Supremo Tribunal Federal;

6º.- Que, não obstante tudo isso, dona Escolastica Melchert da Fonseca tem mandado por meio de prepostos, inclusive o Dr. Antonio Alves de Almeida, invadir progressivamente as terras de dita Fazenda, sendo certo to que em virtude da invasão assim levada a effeito, os requerentes foram esbulhados violentamente das areas que adquiriram e que ocupavam;

7º.- Que em virtude desse esbulho, materialmente violento, os requerentes perderam a posse que sempre fora mantida por si e por seus antecessores sobre as areas adquiridas, situadas ás margens do Ribeirão Vermelho, com face para o Rio Paranapanema; sendo certo que estão impossibilitados de penetrar em ditas terras porque a requerida manteem gente armada e o seu preposto ou procurador Dr. Antonio Alves de Al-

Almeida declara sem rebuços que mandará espingardear os requerentes ou seus agregados, si pretendarem retomar a posse;

8º.- Que os requerentes só tiveram conhecimento do esbulho assim feito, ha seis meses a essa parte;

9º.- Que a requerida tem mandado proceder derrubadas de matta em ditas terras não só para os fins de cultura como tambem para -- abrir caminhos e estradas, causando dess'arte prejuizos aos requerentes.

Nestes termos:

PP. que A. esta com os documentos juntos, V.Exa. se digne, depois de ouvir as testemunhas abaixo arroladas, mandar expedir a favor dos requerentes o competente mandado de reintegração de suas posses, e que feita a reintegração e lavrados os competentes autos pelos officiaes de justiça, seja intimada a requerida dona Escolastica Melchert da Fonseca e seus prepostos do auto de reintegração, comminando-se no mandado a pena de vinte contos de reis (20:000\$000) para cada turbação que viu e fará posteriormente.

Outrosim requerem a citação na forma da lei, da mesma dona Escolastica Melchert da Fonseca, para na mesma audiencia posterior á citação, depois de feita a reintegração da posse, vir ver se lhe propor a presente acção summaria de esbulho, assingnar se lhe o prazo legal para a defesa, sob pena de revelia; sendo a requerida afinal condenada a restituir aos requerentes a posse das areas acima mencionadas com as perdas e danos e custas.

Protestante EE. R. McE.

K  
Protes-

Protesta-se por todo genero de provas em directo admittidas, inclusive de carta de inquirição para a Capital do Estado de São Paulo e para outros municipios desse Estado.

(Com 5 documentos).

Testemunhas:

- Dr. Thomas Cimini
- João Rodrigues Barbosa

Curityba, 31 de janeiro de 1924



Jr. Hostilio Lame de Faria et alij

N. denjo. Encerro por ora a inquirição.

Curityba, 31-1-24

Br. Franco

1  
Doc. n° 1.

CARTORIO ROQUETTE



Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

41

Salmin

Frente Coronal Eduardo Carneiro de Mendonça Tabellião  
do Decimo offício de notas  
nesta Capital Federal, Esta-  
dos Unidos do Brasil —

Certifico que neundo  
o archivo de meu offício,  
a pedido verbal da parte in-  
tressada, verifiquei que do  
mesmo constam os papéis que  
passo a transcrever e que  
são do teor seguinte: Pa-  
péis relativos a fozenda  
do Príncipal Vermelho  
pertencentes a Alfredo  
Monteiro e Feliciano  
de Freitas Pinto - Castelo,  
ditos de filho de mil  
ditos centos noventa e dois.  
- Decimo segundo de No-  
tas c/c folhas vinte e Ali fo-  
lhas vinte e tres verso. Tras-  
lado da Escritura de con-  
tra e venda que foram como

ESTAÇAO DE LIBRAS

Selo da Comissão de Contas

outrorante vendedor José  
Philipponsky, e outrorados  
comprador o Engenhei-  
ro Alferes Monteiro, como  
abaisse si declara. Sai-  
bam quantos esti pu-  
blico instrumento de  
scriptura de compra  
e venda visem que no  
Anno do Nascimēnto  
de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil setecentos e  
noventa e dois aos nove  
dias do mēr de Julho  
do dito anno fye ta ci-  
dade de Castro, Estado  
do Paraná em meu con-  
torio compareceram como  
partes aviadas e contra-  
ctados d'uma comu-  
outrorante vendedor José  
Philipponsky, residente  
actualmente nista ci-  
dade representado neste  
acto por seu legitimo pro-

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneira de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO2<sup>5</sup>Lodim

procurador Antônio Guimaraes que apresentou a procurador que os dia-  
te irá transcrição de don-  
to como autorgado con-  
trado o Engenheiro Al-  
fredo Moutinho, residen-  
te actualmente no  
Fatahy, todos conhecidos  
de mim talvez do que  
dou fé, e por este ultimo  
me foi apresentado o bi-  
lhete de distribuição do  
theor seguinte: D. Mossu-  
ringa. Escritura de ven-  
da de uma parte de terras  
sítos no Fatahy que far-  
ão Philipovsby ao En-  
genheiro Alfredo Moutinho,  
pela quantia de tres contos  
de reis. Costruções de  
fundo de mil oitocentos e  
noventa e dois. Oliveira.  
Também me foi apresenta-  
do o conhecimento nuni-

ro cento e sessenta e sete  
desta data pelo qual se  
verificava o pagamento  
de um mil reis de eme-  
lumentos do Piauí pela  
distribuição desta Senha-  
ra. Em seguida per-  
Antônio Guimaraes pro-  
curador do outorgante  
vendedor José Philippsky  
foi dito na presença das  
testemunhas mencionadas  
e no dia assinadas,  
que de hoje para sempre  
em nome do seu constitui-  
te vende ao referido ou-  
torgado comprador Eu-  
genio Alfredo Man-  
teiro uma parte de ter-  
reno denominado Pi-  
bera, Vermelho situado no  
distrito de Fatahy co-  
muna de Tibagi, deste  
lado a margem esquer-  
da do Rio Paranaapanema, m-

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

36

Salim

medida e dividida, contento  
a area de seu constituinte  
quindós terreno e de que  
trata a venda de cento  
e oito mil seiscentos e  
trinta e oito hectares esse-  
tenta e cinco acres, a  
qual parte possuem livre  
e desembaraçada de qual-  
quer ônus ja houve por  
compra feita a Eduardo  
Ferreira Barbosa e sua  
mulher, cuja escritura  
foi lavrada por mim  
Tabellias e consta de  
minhas matas; tendo a  
referida parte ora vendi-  
da e acima referida a  
os limites seguintes: co-  
meca a margem esquer-  
da do Rio Paranaapan-  
ma a doze mil seis-  
centos e cinquenta e  
cinco metros acima da  
faz do Ribeiro Vermel-

ATENDEDOU GIBOTIAS

mo e da hincque em di-  
reccos Norte sul ate o per-  
curso de hincque e cinco  
mil setecentos e setenta  
metros, limitando com  
a porti que para si reser-  
va o mesmo em cons-  
tituinti; voltando as  
pontos da portida isto e  
a morgan do Parauapa-  
numa e acima da foz  
do Ribeirão Vermelho,  
ponto acima da cascata,  
segue pelo Rio Parauapa-  
numa abrindo ate mil  
e quinhentos e cinquenta  
e cinco metros abrindo  
da foz o Ribeirão do  
Capim, segue desse ponto  
em direcção Norte sul  
verdadeira durante um  
percurso de hincque e tres  
mil setecentos e setenta  
e cinco metros e dahi  
pelo sragas meste ate'

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 16.<sup>º</sup> OFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

47

Salmin

até encontrar o primu<sup>r</sup>o  
sumo; e que em nome  
do mesmo seu constituinte  
far sua venda pelo  
preço e quantia de tres  
centos e seis que o mes-  
mo seu constituinte ja  
receber em moeda cor-  
rente; e acrescentou o  
mercadado procurador  
do outorgante vendedor  
que em nome desti desde  
ja transferiu na pessoa  
do comprador todo  
o domínio, direitos, ac-  
cias e posse da dita parte  
de terras acima des-  
critas, suas pertences  
e revindôis e lhe dava  
licença para que com  
autoridade da justiça  
ou sem ella fome possesse  
grande quiser e enti-  
tânto que a não tomar  
se constitua possuidor seu

nome do dito seu constituinte, e disse mais que em nome do mesmo se obrigar a fazer esta sua da Pôr a defender o comprador quando o chamar a autoria. E pelo outorgado comprador Eugenio Alfonso Meantteiro foi dito que accertava esta conta pelo mesmo expediente e em Tabellaria como pernha publicar a accertezi em nome dos ausentes e de outras pessoas a quem interessar possa. E logo me foi apresentado o conhecimento de pagamentos do imposto de transmissão da propriedade do theo seguinte: Estados do Paraná. Número vinte seis exercícios de mil oitocentos e noventa e dois. Reis

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFICIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO8  
5Lalmim

Bris cento e oitenta mil reis.  
As folhas do livro coixa  
ficou debitado o Collector  
pela quantia de cento  
e oitenta mil reis recebi-  
da do Senhor Alfredo  
Manteiro de seu por  
cento de tres centos de reis  
proviniente de uma  
posta de terrenos no Ri-  
beiral Vermelho, por  
graus comprada a José  
Philippovsky. O Senhor é  
na morgem do Parana  
panexa, Yatahy, Collector  
na libagy em nome de  
filho de um oito centos  
e noventa e dois. O Collector  
satis feio. O Escrivão Oli-  
veira Viana. No verso dest  
conhecimento está uma  
fitampilha de durezas  
reis legalmente multili-  
cada. A procurador que <sup>Procur</sup>  
no principio me informei

do ther segunte: Decima  
segundo livro de matas  
de faltas quinze verze  
a faltas deudas cerca das  
ladas da procuração das  
tantas que for Yoré Phili-  
povsky, ad nulla nova-  
da. Faiham quantos ate  
publico instrumento de  
procuração bastante ou em  
que no anno do Nas-  
cimento da Nossa Senhora  
Jesus Christo de mil oito-  
centos e noventa e dois,  
ao primeiro dia de  
maio de falso do dito  
anno nesta Cidade de  
Cotia, Estado do Paraná em  
meu cotojo compoem  
com a autorgante Yoré  
Philipovsky residente  
actualmente nesta Cida-  
de conhecido de min  
Tabellias pelo proprio de  
que dou fe, e por elle on

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO6  
9Lalmim

outorgante na presença das testemunhas abaisco assinadas foi dito que por si puplico instrumento nomeava e constituiu seu bastante procurador, neste sentido ou em outro qualquer lugar desta Republica dos Estados dos Unidos do Brasil, a Antônio Guimaraes com poderes especiais para vender ao Engenheiro Alguado Manteiro cincuenta e seis mil hécotos e sessenta e seis hectares e setenta e cinco acres no quinhão que elle outorgante possue na Serra de terras denominada Tiburão Vermelho, na a margem esquerda do Rio Parauapanema distrito do Fatahy município e Comarca de Libagyz, sendo o quinhão dito outorgante de cento e

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

sessenta mil seiscentos e trinta  
e oito hectares e sessenta e  
cinco acres, devendo a  
mesmo procurador dor  
na expetativa de venda  
os limites e confrontações  
de todo o quinhão d'ele  
outorgante e da parte que  
vende conforme contrato  
assunto na data entre  
ele outorgante e o refe-  
rido Engenheiro Alge-  
do Mourão, para o  
que dá os dits seu  
procurador plenos e  
ilimitados poderes, po-  
dendo a mesmo as-  
signar escrituras de  
venda, de compromisso  
ou outra qualquer mais  
conveniente a apres-  
ento ao mesmo En-  
genheiro Algeo do Sou-  
tiro, havendo por firme  
e válido tudo quanto

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROLalmim

quanto fizer o seu procurador, que representaria elle  
 autorizando em causa propria, sem que em tempo  
 algum elle autorizasse possa revogar os poderes  
 desta, pelo que desde já  
 daí elle autorizando os  
 dits seu procurados plena  
 igual garantia, substabe-  
 lendo esta se couvrir.  
 Assim o disse do que  
 dou fé me pediu este  
 instrumento, que lhe li  
 acertou e assinou com  
 as testemunhas abajo-  
 scriteas sun José Bernar-  
 doas d'Albuquerque nos  
 suruaga, segundo tabel-  
 lias a saeo e assiguo  
 em publico e rosa. Em  
 testemunha da verdade  
 (estava o igual publico)  
 José Bernardo d'Albquer-  
 que Mossurunga. "José"

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Philipovsky. Cypriano Marques  
de Sá. Lúcio Sérgio Rodrigues  
Borboza. Esta conforme com  
o original o que me repro-  
to e sou fe, no mesmo  
dia, mer e anno do  
principis declarado.

Em José Bonifácio d'  
Albuquerque Mossurum-  
ga, regimdo Tabuleiro  
o sacerd e assigne em  
publico e raro. Em te-  
stamento da verdade  
(resto aq nqual pu-  
blico) José Bonifácio  
d'Albuquerque Mossurum-  
ga. Esta uma tam-  
pilha de duretos seis  
legalmente intilisa-  
da. Assim o disseram  
do que sou fe me pediram  
que fizesse este testi-  
mento que depois de es-  
cripto e li perante as  
portas e a testemunha o

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

118

Lahmey

o Dr. Jonas Barachisio  
Caetano Oliveira de Vascon-  
cellos e Cyriaco de Oli-  
veira Bettencourt, morado-

res desta Cidade e tam-

bem conhecidas de mim

Fábulas do gênero fé,  
e suas vidas como auto-

gado forá assignaram

três perante mim José

Bernardes d'Albuquerque

Messuanga, regimendo

Fábulas o escriv e as-

signou em público e raso.

Em testemunho da ver-

dade (atava o regimendo

publico) São Bernardes

d'Albuquerque Messuun-

ga. Antônio Guimaraes

Alfredo Mautino Jonas

Barachisio Caetano Oliveira

de Corvalho Cyriaco

de Oliveira Bettencourt.

No fronte faylado tem

duas encendas e folhas

CENTRÔ DE DOCUMENTAÇÃO  
INSTITUTO HISTÓRICO  
E GEOGRÁFICO DO PARANÁ

duas linhas este e oito  
que dorem a primiera = pos-  
suem. e a segunda = hove-  
e assim é a contorne  
cera original que me  
aportei e sou fi' no me-  
mo dia, quer eamis  
ao principio declarado.  
Em José Bernades diff.,  
burgher que Mossurunga,  
segundo Tabellat o subs-  
crevi e assiguo em pu-  
blice e rosa Em ts -  
tumulo da verdade (Está  
a signal publico) José  
Bernades li' Alburgher que  
Mossurunga. Corro nove  
de Julho de mil oito-  
cavos noventa e dois  
Alburgher que Mossurunga,  
obre elles pedras no  
valor total de mil e  
duzentos reis. A nota  
do requesto no contracto  
Tibagy, devem de Julho

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFFICIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO12  
9Lalain

Filho de mil oitocentos e no-  
venta e seis. Oficial das  
armas. Para transcrições  
extensas frequentadas in-  
móveis: Fazendinha, Munici-  
ípio e Distrito de Tibagy,  
Estado do Paraná. Delas  
muitas do imenso  
Município Vermelho, norte  
de terras. Características  
e características. Una  
parte de terras, na a  
margem esquerda do  
rio Paranapanema, com  
as divisas seguintes: Co-  
meçam a margem esquerda  
do rio Paranapanema  
a dois mil seiscentos  
e cinqüenta e cinco me-  
tos acima da foz do  
Município Vermelho, e  
dahi segue em direção  
Norte e Sul, até o per-  
curso de trinta e cinco  
mil setecentos e setenta

metros, limitados com a  
parte que para a reserva  
o vendedor, voltando.  
ao ponto de partida, isto  
é, a margem do Parana-  
panema, é acima da  
faz do Pilemais Verme-  
lho, ponto acima indicado,  
segue pelo rio  
Paranapanema abaisco  
até mil e quinhentos e  
encontra o cinco metros  
abaisco da faz do ribei-  
ras do leão, segue  
deste ponto em direção  
Norte Sul verdadeiro, du-  
rante um percurso de  
trinta e tres mil metros  
e setenta metros e dia  
pelo sítio que se encontra  
encontrar o primeiro  
rumo, abrangendo uma  
área de cento e seis  
mil hectares e situada e

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROLahmim

encravau. Name e domínio do  
titular do transmissante José  
Philipovsky, residente actual-  
mente na cidade de Cosgro.  
Vendedor. Name e domínio  
do adquirente Engenheiro Alfredo Coutinho,  
residente actualmente na  
cidade de Cosgro, com-  
prador. Título da transmis-  
são Compra e venda. For-  
ma do título, o nome de  
tabelaria. Escripção pu-  
blica do nome de Júlio  
de mil oitocentos nove-  
ta e dois nos matos do  
segundo tabelário Albu-  
querque Mossurung a  
da cidade de Cosgro. Valor  
do contrato R\$ 100,00 con-  
tro de reis - Candorais  
sem condições pagábil-  
dade condições tributary,  
garantia de Júlio de  
mil oitocentos noventa

CATÓLICO DOCE

e dois P.P. J. Landelino  
de Araujo. Vello de duem-  
tos mil uns trinta e cinco - Imposto  
de um dezena e por cento.  
Ribagy, deusus de Filho  
de mil oito centos e no-  
venta e dois Oficial  
Mechado — robes vello  
no valor total de tres  
mil reis C. doz mil e  
quinhentos reis. Paträlla  
Nº doze Pag. reis Ribag-  
gy, deusus de Filho de  
mil oito centos e noventa  
e dois Oficial Mechado  
Registrado no livro  
de transcrições de trans-  
missões ministras Pag.  
reis Ribagy, deusus de  
Filho de mil oito centos  
e noventa e dois Oficial  
Mechado — Registro Especial de ti-  
tulos e documentos Alva-

Salam

Alvor o Jefé Officiale Privi-  
 troo Registro Especial  
 de Títulos e Documentos  
 Registrado no dia quin-  
 ze para Registro e aponta-  
 do sob o numero de  
 ordem cunto e setenta  
 e quatro mil durentos  
 cincuenta e sete do Pro-  
 tocolo livro numero  
 dezoito. No de Janeiro  
 quinze de Dezembro de  
 mil novecentos e dezenas  
 O que certifico O officiale  
 Alvor Jefé - Registro Es-  
 pecial de Títulos e Docu-  
 mentos. Registrado sob  
 numero de ordem vinte  
 e seis mil cunto setenta  
 e sete do livro num-  
 ro vinte e seis do Regis-  
 tro de Títulos e Docu-  
 mentos No dia quinze  
 de Dezembro de mil no-  
 vecentos e dezenas Onde

ARQUIVO FODRITZ

Yanuro em quinze de setembro  
de mil novecentos e dezenas  
O que certifico O oficial  
Alvor Siffi. Recebido  
de emolumentos no Regis-  
tério Reis vinte mil reis (vinte  
mil reis) Registro Especial  
de Títulos e Documentos Regis-  
tado sob o numero de  
ordem vinte e seis mil  
cento setenta e sete de dois  
numero vinte e seis do re-  
gistro de Títulos e Documentos  
no dia conjuntamente  
com o documento an-  
exo no dia quinze  
de Setembro de mil  
novecentos e dezenas  
Piso da Yanuro em quin-  
ze de Setembro mil no-  
vecentos e dezenas O que  
certifico O oficial Al-  
vor Siffi - Refeição das  
de Contro Monchado, Tabellino  
de Notas, escritas do Piso

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO15  
42Halmir

Guia de Direito desta Comarca de Tibagy e de cunha. Contrato que vende os autos d'acord de divisão da sorte de terras denominada "Ribearia Vermelha", naquele morgue esquerda do Rio Paranaíba no Distrito de Fathaly desse município e Comarca, de propriedade do Engenheiro Jenosus Pires Ferreira, e José Philipovsky, os quais foram requerentes da mesma divisão, a folha trinta e quatro até o verso dos autos, consta o seguinte: Primeiro (documento número seis) Medicos e demor-<sup>entes</sup> caes do grinhalh que é sobre José Philipovsky tem na sorte de terras denominada "Ribearia

Demelho - Roverá e soais  
foi Philipovsky na exten-  
são superficial da parte  
de terras denominada  
Ribeirão Demelho - con-  
forme consta do arca-  
mento da divisas, cento  
e oito mil setecentos e  
trinta e seis hectares e re-  
tinta e cinco centímetros  
comprehendidos dentro  
das seguintes divisas;  
- Começa o perímetro  
deste quinhão no ponto  
em que o Ribeirão Ba-  
nito faz bona com o  
Rio Paranaapanema e no  
qual está a morro ini-  
cial do perímetro geral,  
pelo Rio Paranaapanema  
abaixo até a distância  
de trinta e tres mil e nove-  
centos e cinquenta metros,  
e deste ponto com o rumo  
S.N. dalgum rumo N.S. e fa-

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

16

13

*Salmin*

forente com alinha do perimetro geral, um angulo de cincuenta e nove graos, percorre em direcção ao alto do Espigão, uma distancia de trinta e dois mil quinhentos e cincem trinta metros, e deste ponto pelo alto do Espigão ate encontrar o Rio das Bonitas, e por este abajear ate o ponto em que principia o perimetro destas quinhentas; ficando por tal forma reparada, medida e demarcada este quinhento com a area de cento e vinte mil seiscentos e trinta eito hectares e setenta e cinco euntracos, custos uns de mil e quatrocentos e noventa e dois. Jose Philipovsky - Por procurador do Engenheiro.

Gervoso Prado Ferreira L.  
Landelino de Bragança.  
Engenheiro Alfredo Man-  
telo. Segundo que a re-  
ferida diversas foi julga-  
da por sentença proprieda  
pelo Juiz de Direito subs-  
tituto da Comarca em da-  
ta de cinco de Julho cor-  
rente, cuja sentença é do  
lheor adjunto: Visão estes  
autos de diversas e dece-  
to. Julgo por sentença para  
que proceda sens' efeitos  
legais, a presente diversas  
da sorte de tira, deno-  
mínado Rubens Ferme-  
lho" de propriedade dos  
seguintes José Philipevsky  
e Konguineiro Gervoso Phi-  
les Ferreira, e na am-  
gem esquerda do Rio Para-  
manuema no distrito  
de Jatahy, este munici-  
cípio e Comarca; norte

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO17  
14Lelmin

sobre este de terras que os  
antecessores dos actuais  
proprietários possuíam  
ou mais de quarenta  
anos (documento nu-  
mero dois) e que não  
fita sujeita a legitima-  
ção a vista da expressa  
disponção da ortiga  
triceno paragrafo e  
segundo da lei nume-  
ro seiscentos e um de  
dezembro de Lelumbo de  
mil oitocentos e oitenta  
e oitro vinte e dois  
do Regulamento, numero  
mil trezentos e deserto,  
de trinta de Janeiro  
de mil oitocentos e cui-  
centa e quatro, estando  
feita a devolução de con-  
formidade com o decreto  
numero setecentos e vinte  
de cerca de setembro de  
mil oitocentos e noventa

CATÓLICO-BOMBEIRAS

e mais disposições de direito em vigor, mundo que se cumpra e guarde.  
Como se edictam na presente divisão, e mantendo os proprietários dos territórios divididos nos seus quinhões respectivos; tendo elles direito de gozar, hypothesis, ou alienar como bem lhes apáver, os terrenos que se acham no seu domínio, não prestando para isso de revindicações, de legitimas nem de novos títulos tendo na conformidade do artigo vinte e tres do citado decreto municipal intérpretes e direito e mais disposições de direito em vigor. Omnes pelos intezados pro rata. Villa do Tibagy, cinco de

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

18

15

Palmeira

de Julho de mil oitocentos  
 e noventa e dois. Salvador  
 Baptista Ribeiro. Fizeno  
 que a referida senhora  
 possa em fulgados termos  
 porisar seu constatoção  
 alguma. E por me ter  
 pedido, passei a presente  
 certidão, extraída da fili-  
 acidade dos autos a que  
 me reporto e dou fe. Rio-  
 gy, Julho (tem aqui uma  
 folha ora rasgada) de mil  
 oitocentos e noventa e  
 dois. Em testimo Alves  
 de Castro Machado, scri-  
 vár, que o escrivo confe-  
 ri e assine. Em tempo.  
 no juri do documento  
 de medical e demoração  
 do guinhas, estava uma  
 fitampilha (competente-  
 mente intilizada) de  
 durentes reis. Onze fe-  
 minas Alves de Castro

CARTEIRO DE BOGOTÁ

Machado escravos e escravas  
de ferino Alves de Castro  
Machado. Tríbago dezenas  
de reis de Tullio de mil oito  
centos e noventa e dois  
Machado, rabi uma  
fornalha de quatro  
centos reis. = Tabellina  
do da Villa do Tríbago  
livro numero que se  
folhas vinte e cinco verso  
avante e sete. Primeiro  
lado. Escritura  
publica de compra e  
venda que far a En-  
genheiro Giovanni Pires  
Filho da engenheira  
Alfredo Mautz, como  
abarcos declarar. Sairam  
quatro este publico  
instrumento de scriptu-  
ra de compra e venda  
verem que na anno  
do Nascimento de Nos  
Senhor Jesus Christo

Escritura

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFICIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

19

16

*Salam*

Christo de mil oitocentos  
e noventa e dois, aos qua-  
torze dias do mês de  
Julho, na Villa do Tri-  
bagy, município e comar-  
ca do mesmo nome,  
Estados do Paraná, em  
meu cartório comparece-  
ram partes avendas e  
contratados, reudo de  
um lado como outorgan-  
te vendedor o Engenhei-  
ro Gervoso Pires Ferreira,  
soltaneiro morador na  
cidade do Rio de Janeiro,  
representado por seu bas-  
tante procurador Joaquim  
delivro de Araujo, residen-  
te na cidade de Costa  
o qual me apresentou  
o instrumento de pro-  
curação lavrado na  
cidade das Lobotias  
do Rio de Janeiro na  
mão do Tabellário Ribeiro

CARTEIRO SOUTO

Evangelista de Castro em  
vinte e quatro de Maio do  
corrente anno, e a qual  
instrumento deixe de  
ser incorporado nisto  
por muito convirem as  
partes, e ir transcripto  
neste ofício apesar da  
escritura, e de outra  
parte como outorga-  
do comprador a ou-  
tremo Alferedo Man-  
teiro residente actual-  
mente no Fatahy re-  
presentado por seu bastante  
procurador Antônio Gui-  
maraes, o qual assinou  
a presente que também  
mei transcripto a por  
esta e a qual faz laua-  
da nos ofícios do tabelí-  
ário Albuquerque Mas-  
simuga, da cidade  
de Castro em oito de  
Julho corrente, ambos

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO20  
47*Lalim*

ambos os procuradores se  
conhecidos pelos próprios  
de um tabelião, do  
que dou fé. Pelo ánto-  
gante vendedor me  
foi dito relânti as  
testimonias abaixo no-  
meados e assinadas,  
por seu procurador, que  
sendo senhor e proíndo  
da metade da sorte de  
terras demarcadas  
Pituras Vermelhas, na  
a margem esquerda do  
Ribeirão Paranaapanema por  
compra que fez a Felipe  
Nery de Jesus e sua mu-  
lher, por escritura pu-  
blicada de direito de Usui  
do corrente anno, laora-  
da nas rotas do tabel  
liao Albuquerque Was-  
sumaga e cleveramente  
registrada, metade esta  
da sorte de terras que

porsova com digo possua  
em comum com José  
Philipovsky, e que hoje  
achidu-se completamente  
separada e demarcada  
pela divisas amigavel  
feita entre si e o dito  
José Philipovsky, em nome  
de fundo proximopassado,  
e homologada por senten-  
ça do Juiz de Direito  
Substituto; e como pos-  
suem a dita metade da  
sorte de terras demarca-  
muda Priburgo Verme-  
lho livre e desembora-  
cada de qual quer onus  
vende, como de facto  
vendido tem ao Exu-  
quehino Alfredo Mantei-  
vo pelo preço e quan-  
tia de trés contos de reis,  
que declarou o dito mo-  
curador que tem cons-  
tituinte provisão Pires

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO21  
48Lalmim

Tereira já haver recebido,  
de cuja adoração dom  
Sé, uma parte da refe-  
rida metade as costas  
de terras, compreendendo  
da dentro das seguintes  
divisas: Começa a  
margem esquerda do  
rio Paranaapanema a  
mil e quinhentos e cui-  
cento e cinco metros  
abaisco do ribeirão  
do Capim e daí segue  
em direção Norte sul  
até a encosta de trinta  
e tres mil trezentos e oiten-  
ta e cinco metros, limi-  
tando-se com terras do  
comprador, voltando  
ao ponto de partida  
segue pelo Paranaapan-  
ema abaisco até dois  
mil e setecentos metros  
acima do ribeirão do  
Boreiro Grande da Laran-

HISTÓRICO DE SOTRAS

geira, que desto ponto em  
direção Sul arjo direcção  
Norte Sul verdadeiro, du-  
rante a trajecto de trinta  
e cinco mil cento e cinq-  
uenta metros limitando-  
se com terras do vendedor  
e dahi pelo erigas ate  
encontrar o prímero  
ruivo, limitando-se  
com terras de Joaquim de Si-  
guerra, abrangendo uma  
area total de sessenta  
e cinco mil e setenta e  
oitos hectares e setenta e  
cinco acres; pelo que  
transfere, em nome de  
seu constituinte Enge-  
nhheiro Gervasio Pinho  
Ferreira, todos o direito,  
porre i jus, na pessoa do  
comprador Alfredo Man-  
teiro, para que da mes-  
ma parte de terras e seus  
pertences e benfeitorias goe-

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROSalmin

gore o despouha como sua  
 gru fica rundo da hoje  
 para sempre. Pela autor-  
 gada compradora Alfredo  
 Mantino, por seu pro-  
 vador, nôo foi dito que  
 acceptava a presente scri-  
 ptoia como nulla re-  
 contenta e declara, e me  
 foi apresentado o conhe-  
 cimento do importo do  
 theos seguinte: Estado do  
 Paraná. Número vinte e  
 sete. Encerrado de mil  
 oitocentos e noventa e  
 dois Reis cento e oitenta  
 mil reis - A folhas do  
 livro caixa prea debita-  
 do o collector pela quan-  
 tia de cento e oitenta mil  
 reis, recibida do senhor  
 Alfredo Mantino de seis por  
 cento de tres contos de reis;  
 proveniente de uma parte  
 do breus tributaras Vermelhas,

CARTEIRO DE RODRIGUES

por quanto emprona a Generosos Pires Ferreira, e  
Brêmos e mogen do Pora-  
mpanema no distrito  
do Fatahy. Collectoria  
lhe fez em sete de Julho de  
mil oitocentos e noventa  
e dois. E Collector Satis  
Mauor. E Cosmevas, Olivi-  
ra Viana. O que se  
continha em dito confe-  
cimento. E de como o  
assim o disse, do que  
dou fé, fiz etc instrumento  
que li perante as partes e  
as testemunhas capitais  
Telenaco Moracines Bo-  
ba e Rogero Moracines  
Booba. As partes me  
rediram que lavasse  
a presente escratura e  
aceertaram e assinaram  
as ditas testemunhas.  
Em Rioverde Alves de  
leal Meachado, Tabel-

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROSakim

Fabultua de uota que o  
excevi e assinei em pu-  
blico e rasc. Em te-  
rmino de verdade (rigor  
publico). Referiu Alves  
de Castro Meachado - J.  
Andrade de Tralho-  
Antônio Guimaraes - Vi-  
lencia Morocines Bobba-  
nogenia Morocines Bobba-  
trasladada na mesma  
data no príncipio de  
clarada. E em referiu  
Alves de Castro Meachado,  
Fabultua, e confirmei subs-  
crevo e assinei em  
publico e rasc. Em te-  
rmino de verdade (rigor  
publico) Imperio Alves  
de Castro Meachado. Viba-  
gy quatorze de Julho de  
mil oito centos e noventa  
e dois. Fabultua referi-  
rio Alves de Castro  
Meachado, sobre etiam-

CATÁLOGO DE  
EXEMPLARES

pilhas no valor total de reis  
cento e seis e vinte e re-  
quisitos no contrato. Libagy  
quincas de milho de mil  
oitocentos e noventa e dois  
<sup>trans-</sup>  
<sup>cupas</sup> e oficial Machado. Nas-  
cidas extracto frigue-  
ria do imóvel Galaby  
Município e Comarca  
de Libagy Estado do  
Paraná Descrição  
do imóvel: Ribeirão  
D'Urubu, norte da terra.  
Confronta com o caracte-  
rístico. Uma parte de  
uma parte de terra norte  
a margeira esquerda do  
Ribeirão Paranapanema com  
os seguintes divisas: Ca-  
mea a margeira esquer-  
da do Ribeirão Paranapanema  
a mil e quinhentos e  
cinqüenta e cinco me-  
tros abrindo a Ribeir-  
nara Capri e dahi se

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROLulinha

segue em direção Norte  
 e sul até o ponto de  
 trinta e três mil metros  
 e oitenta e cinco metros  
 limitando-se com terras  
 do comprador, vallando  
 ao ponto de ponta da  
 que pelo Parauapebas  
 numa abanico até dois  
 mil e oito centos metros  
 gerida do Rio das  
 Boqueirão Grande da  
 Aranguera, segue desti  
 ponto em direção Norte  
 e sul verdadeiramente, duran  
 te o trajeto de trinta e  
 cinco mil cento e cinc  
 eenta metros limitando  
 se com terras do ven  
 dedor, e dari pela spi  
 ga até encontrar o  
 primeiro rumo, limi  
 tando-se com terras de fons  
 de Iguape, abrangendo  
 uma área total de sessenta

ESTUDO DE HISTÓRIA

5.

e cinco mil e setenta e  
oito hectares e setenta e  
cinco acres. Name. Ilos  
mobilis do Adquirente  
Engenheiro Alfredo Van-  
túro residente actual-  
mente no Jatahy. Name  
e domicílio do transmi-  
tente Engenheiro Gera-  
si Pires Ferreira, resi-  
dente na estrada do Rio  
da Fazenda. Título da  
transmissão. Venda -  
forma do título e nome  
do tabellio. Escritura  
publica de quatorze de  
Julho de mil oitocentos  
noventa e dois, nas ma-  
tas do tabellio referido  
Alves de Castro Machado,  
desta villa. Valor dos  
contratos. R\$ tres contos  
de reis - Condicoes. Serão  
condicoes libagys que se  
de R\$ mil e mil oitocen-

22

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO*Bahim*

oitocentos noventa e dois P.P.  
 Antônio Guimaraes, sobre  
 uma & laçapilla de en-  
 reitos reis - Numerose  
 Pag. cinco verso e seis  
 do Protocolo Apresenta-  
 da dos doze as missa-  
 gy, que re de Julio  
 de mil oitocentos no-  
 vento e dois O oficial de  
 referiu Alves de C. Ma-  
 chado Registrada no  
 livro de hanc capitulo  
 de transmissas numero  
 tres Pag. cinco a seis Era  
 ut supra Machado Pun-  
 porto de um desvio por  
 Antônio Tibagy que re de  
 Julio mil oitocentos no-  
 vento e dois O oficial  
 referiu Alves de C. Ma-  
 chado, sobre sellos no  
 valor total de tres mil  
 reis. - Registro dego Re-  
 gistro Especial de titulos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

e documentos Alvorada  
Oficial Privativo - Registro  
especial de Títulos e Documentos Apresentados no dia  
quinte para Registro a assun-  
tado sob o numero de  
ordem cinto setenta e qua-  
tro mil duzentos e cincin-  
ta do Protocolo Livro  
numero deserto. Rio  
de Janeiro no quinze de  
dezembro mil novecentos  
e dezessete O que certifico  
O Oficial Alvorada Tippe:  
Registro especial de Ti-  
tulos e Documentos Re-  
gistrados sob o numero  
de ordem vinte e seis  
mil cinto setenta e tres  
do livro numero vinte  
e seis de registro de Títulos  
e Documentos no dia  
quinze dezembro mil  
novecentos e dezessete Rio  
de Janeiro em quinze de

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 16.º OFFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

26

BB

Lahim

Sobreverbis mil novecentos e  
deveréis o que certifico o  
oficial Aluoro Teppé. Pa-  
gou de emolumentos pelo  
registro Rei que reui  
seis (trinta e seis) Re-  
gistro Especial de Títulos  
e Documentos registra-  
do sob numero de  
ordem vinte e seis mil  
centos vintã e seis do  
livro numero vinte e  
seis de registro de Títulos  
e Documentos nº - compõ-  
sente como documentos  
anexo no dia que reui  
de Sobreverbis de mil nove-  
centos e dezenas dias de  
Fevereiro em quare de-  
zembro mil novecentos e  
dezenas e que certifico  
O oficial Aluoro Teppé - Te-  
férino Alves de Costa Ma-  
chado, Tabellista da Fazenda,  
escrivão do Fazendo de Di-

CARTEIRO DO BONITO

Direito da Comarca de Tibagi  
q. Centro fico que revide  
os autos de ações de di-  
vinas da sorte de terras  
deu outrinada Ribeirão  
Vermelho, sita a mun-  
dum e quinda do Rio  
Paraná e avenida, no distrito  
do Latahy do te município  
e Comarca, a propriedade  
do Engenheiro Ferrosky  
Pires Ferreira, e José Phili-  
povsky, os quais foram  
requeitantes da mesma  
divina a folhas trinta e  
cinco até o verbo dos autos,  
causa o seguinte: Primei-  
ro (documento númere  
Linha 11) Medeias e demar-  
cações do quinhão do  
sóis Engenheiro Fer-  
rosky Pires Ferreira na  
sorte de terras deoutra-  
nada "Ribeirão Vermelho"  
Havia o reis Engenhei-

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO27  
24Salmin

Eugenio Gervasio Pires  
fez uma extensa super-  
ficial da sorte de terras  
denominada "Pilares  
Vermelhos," conforme cons-  
ta do orçamento da di-  
versas cíntos e oito mil  
secentos e trinta e oito  
hectares e setenta e cinco  
centesimos, compreendidos  
dentro dos seguintes di-  
vídas: Começa o perime-  
tro destas quinhais a um  
moncento metros abarca  
do Pilares do Capivari  
no ponto em que a linha  
de divisa do primero  
quinhais deixa o Rio  
Paranapanema para  
dirigir-se ao alto do  
espigão, e pelo Rio Parana-  
panema abarca até o  
ponto em que o Corrego  
do Boneru Branco fará  
confluência com este Rio,

e por este corregão acima  
até encontrar o alto da  
espiral neste, e por este  
até encontrar a linha  
divisória do primeiro  
quintal, e por esta linha  
abaixo até o ponto em  
que principiam os primei-  
ros destes quintais; gi-  
cando por esta formina  
superada, medida e de-  
marcado, este quintal  
com a área, de cento e  
oitó mil seiscentos e trinta  
e oito hectares, e tenta digo  
e setenta e cinco centesi-  
mos. Costas um de  
Julho de mil oitó centos  
e noventa e dois. Por pro-  
curador do Engenheiro  
Gervásio Pires Finsura  
- Landelino de Brays.  
José Philipeby - Conde-  
mhermo Alfonso - Montucho  
- Estava o velho de avaro.

28

25

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO*Lamim*

arentos meus por uma & tam-  
pilha de igual valor com-  
pletamente multilisada)  
Segundo - que a referida  
divisa foi julgada por  
sentença proferida pelo  
Juiz de Direito substitu-  
to da Comarca em data  
de cinco de Julho corrente,  
cuja sentença é do teor  
seguinte. Vistos estes autos ~~lamento~~  
de divisas, e cecetra. Juizo  
por sentença para que pro-  
duza seus efeitos legais,  
a presente divisas da sorte  
de terras denominado Ri-  
beiros Vermelhos a pro-  
priedade dos seguintes  
for Philipovs k y e En-  
genheiros Lemos Pires  
Ferreira, e sua a morgem  
figuerda do Rio Para-  
apanema no distrito  
de Gatalhy, deste munici-  
cipio e Comarca, sorte

CARTEIRO RODRIGUES

esta de terras que os antecessores dos actuais proprietários possuiam a mais de quarenta annos (descorrente numero dois), e que não está sujeita a legitimação á vista da expressa disposição do artigo terceiro, para grapho segundo da lei numero seis-centos e um de dezoito de Setembro de mil oitocentos e cincuenta, e artigo vinte do Regulamento numero mil trescentos e dezoito de trinta de Janeiro de mil oitocentos e cincuenta e quatro, e stando feita a divisão de conformidade com o decreto numero setecentos e vinte de cinco de Setembro de mil oitocentos noventa e um e mais disposi-

29

26

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROSalmin

disposições de direito em  
 vigor, mundo que cum-  
 pra e guarde como se  
 contém na presente devi-  
 das, e indumento os pre-  
 privitórios do tenor ora  
 divididos nos seus qui-  
 nhões respectivos, tudo  
 illes direitos de gozar hy-  
 polhe oor ou deixar, como  
 bem lhes aprouver, os  
 tenores que se acham no  
 seu domínio, nos pre-  
 vendo para isso de ver-  
 lidades, de legitima-  
 ças nem de novos ti-  
 tulos, tudo na conformida-  
 de do orthigo vinte e tres  
 do citado decreto numero  
 mil trescentos e seis eito  
 e mais disporerem de  
 direito em vigor. Outros  
 pelos interessados pro rata.  
 Villa do Libagy, cunho  
 de filhos de mil setecen-

ESTADO DE S. PAULO

tos noventa e dois Salvador  
Baptista Ribeiro. Acrevo  
que a referida sentença fos-  
sem em julgado sem opos-  
ição das myas contestações  
alguma. E por me ser  
pedido passar a presente  
cartada extrahida fiel-  
mente dos autos, a que  
me reporto, sou fe. Tibagy,  
deverei de Julho de  
mil oitocentos e noventa  
e tres. Em Testimônia  
de Castro Machado, havi-  
vam que o agevi; conferi-  
lasse igno. O primo Alves  
de Castro Machado Tibagy,  
deverei de Julho de mil  
oitocentos e noventa e dois  
Machado, sobre uma es-  
tampilha ao valor de  
quatrocentos reis = <sup>400</sup>  
Bernardes de Albuquerque  
Mossurunga, segundo Ta-  
buleiro d'etá Cidade de

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTARIO DO 16.<sup>º</sup> OFFICIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO30  
ATLahmin

de boatos e seu tempo estece-  
tra - Outrifico por me ser  
pedidos que revendo o  
meu de cima o primeiro  
livro de moltas nellois  
as folhas quarenta e  
uma até folhas qua-  
renta e quatro se vê a  
scriptura do Theor segui-  
te: Scriptura de compra  
e venda que faz em  
como outorgantes vende-  
dores Eduardo Ferreira  
Barbosa e sua mulher  
e como outorgado com-  
prador José Philiposky,  
como abarcou a decla-  
ração. Faziam quantos <sup>scriptura</sup>  
este publico instrumento  
de scriptura de compra  
e venda viram que no  
ano de Nascimentero  
de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil oitocentos e  
noventa e dois, dos dese-

CARTELEROIO BOGUETTI

sete dias do mês de Maio  
do dito anno na Cidade de Bastos, Estado  
do Paraná em meu cor-  
tório compareceram co-  
mo partes avuadas e  
contratadas, dumma com-  
autorgantiz vedades  
Eduardo Ferreira Bo-  
bosa e sua mulher do-  
na Maria Rita Ferreira  
Bobbosa residentes no  
Matahy dista comarca,  
e nessa cidade neste acto  
representados pelo seu le-  
galíssimo procurador Es-  
tâncio Israel da Sil-  
veira que apresentou  
a procurador que ao dmu-  
te irá transcripta, e outra  
como autorgante con-  
travador José Philipovsky  
residente actualmente  
nessa cidade, o procura-  
dor e comprador de min-

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendança

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO*Lafam*

minha conhecidos pelos pri-  
mos do que sou eu. E logo  
se me apresentou o bilhete  
de distribuidor da hora se-  
guinte: D. Vassourinha. Es-  
criptura de venda de uma  
soste de terra no Faz. Irajá  
que forem Eduardo Fer-  
reira Barbosa e manu-  
lher a José Philipous Láz.  
pela quantia de cinco contos  
de reis. Castros, deserset de  
Meio de mil oito centos  
e noventa e dois. Martius  
Ribeiro. Também me  
foi apresentado o talos  
de horas sido pago um  
mil reis de emolumen-  
to ao Guiz pela dis-  
tribuidor da preme-  
rempresa talos num-  
ro certo e vinte e dois  
dias da data. Em regui-  
do por kosturis lan Os-  
nacel da Selveira pro-

curador dos outorgantes  
vendeadores de domo do Fer-  
reira Barbosa e mariz  
lher Dona Maria Rita  
Ferreira Barbosa, foido  
na prenen das testem-  
nhas nomeadas e no  
fim assinadas, que  
de hoje para sempre  
vende em nome de seus  
constituintes a metade  
de sua sorte de terras,  
denominada Ribeirão  
Vermelho Itaamor-  
gem Fazenda do Rio  
Poranapanema no dis-  
trito de Fatahy desta  
comarca, com os limi-  
tes seguintes: banecando  
no ponto em que o Ri-  
beirão Bonito faz en-  
fluencia com o Rio Pa-  
ranapanema posto  
abaixo até a primeira  
água acima do Rio

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

32

29

Salário

Rio de Santo Ignacio dividido com Dr. Joaquim dividido por esta face com o mesmo Parauapanema, e por esta agua acima dividido com Antônio de Assis e procurando o alto do esrigas grande e por este em rumo as cabeceiras do Rio das do Boqueirão Grande, dividido com terras de Joas de Siqueira e daí procurando as vertentes do Rio das Bonitas e por este abarco margeou Siqueira dividido com Raymundo Leite e José Belchior de Camargo; mas que elles outrangos vendedores possuem em comum com Telíope Nery de Jesus e sua mulher e que não estavam sujeitos a legitimidade

numa revolução alguma  
e achar-se livres e desem-  
baraçados de qualquer  
onra; e que fará se a vinda  
em nome dos mesmos seus  
constituintes pelo preço e  
quanta de cunhos contos  
de réis que declarou já  
haver recebido, de cuja  
declaracão dou fé; e acres-  
centou o mercadoria o pro-  
curador dos outorgan-  
tes que em nome de  
seus constituintes d'onde  
já transfeire sua persona  
do comprador todo  
o domínio, direitos, ac-  
cias e posse da referida  
metade de parte terras  
declaradas suas pertur-  
cas e servidões activas  
e lhe doará licença para  
que com a autoridade  
da justiça ou sem ella  
tome posse quando qui-

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

33

Lalmim

querer e outro tanto que  
ámas tornar se constitua  
possuidor em nome de  
seus constituintes, e desse  
mais que em nome dos  
mesmos se obriga a fazer  
esta venda bém e adequa-  
der o comprador gran-  
do os chamar a autorizá-  
lo pelo outorgado com-  
prador José Philipovsky,  
foi dito que aceitava  
esta venda pelo modo  
referido e em Tabellus  
como pessoa pública e  
a aceiter em nome  
dos aventureiros e de outras  
pessoas a quem interes-  
sar possa. E logo me  
for apresentado o conhe-  
cimento do pagamento  
do imposto de transmis-  
sas de propriedade do  
theor seguinte: Número  
treze. Vendas do Rosário.

ESTADO DE S. PAULO

Renda nos lançadas cerca de mil oitocentos e noventa e dous. A folha do livro caixa fica abitada o Collector pela quantia de trezentos mil reis recebida do Senhor José Philipovsky de ressarcimento de cinquenta e seis contos de reis por quanto comprou a Heitoro Ferreira Barbosa e sua mulher metade de uma sorte de terras denominada Ribeira Vermelha no districto de Fatahy desta Camarca, collectoria das vendas geraes de bastos em dezente de meios de mil oitocentos e noventa e dous. O Collector R. Pimentel. O Conselho Assis Andrade. No verso deste co-

Galim

conhecimento & trou encontra  
 stampilha de durentos  
 res legalmente utili-  
 sada. & procurando a  
 que no Municipio me  
 referi e do theor segui-  
 te: Republica dos Estados  
 Unidos do Brasil. Estado  
 do Parana. Livro nume-  
 ro dous. folhos vinte e  
 tres verso. Primeiro pas-  
 lado. Procurando bos-  
 tante que fosse em Eduar-  
 do Ferreira Barbosa e sua  
 mulher Maria Rita Fer-  
 reira Barbosa como obri-  
 gado se declarava: Saiba que  
 quanto & te publico ini-  
 tivamente deprocura-  
 os bastante viuem que  
 jao anno do Nascimen-  
 to de Nosso Senhor Jesus  
 Christo de mil vintocen-  
 to noventa e dous ads  
 seis dias do mes de

Mais do dito anno no  
aldeamento do senhor  
Pedro de Alcantara dis-  
trito de Par da parochia  
de Yatahy municipio  
do Tibagy, leitora de  
Castro, testado do Pa-  
raíba, em casa de Yane  
Antônio Pereira onde  
a chamada com sua fa-  
belhas pela lei, prau-  
te min compõe eram  
como outorgantes Edmar  
de Freire Borbosa e  
sua mulher Maria Rita  
Freire Borbosa, mora-  
dores neste municipio,  
se soubeidos de min  
Tabellins digo de min  
pelos proprios avogados  
que se, e perante as  
testemunhas no fim  
assignadas, por elles  
outorgantes me for-  
ditos que nomeavam

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

35

*Salamin*

monia a vau e constituiam  
sen bastante procurador  
neste Estado ou em outro  
qualquer Estanilal Brazil  
da Silveira compodess  
especiaes para vender  
a quem e onde lhe con-  
vier uma sorte de terras  
de sua propriedade sita  
na margeim esquerda  
do Rio Paranaíba em  
neste districto do Para-  
hy, sorte esta que os  
dohorgantes possuem  
em commun com Fi-  
lippe Very de Jesus  
e sua mulher livre e  
dereun boraçada de qual-  
quer onis ou hy potheca  
e cujos limites, confronta-  
ções e o quanto della  
possuem veras descri-  
minadas na escritura  
de venda pelo seu  
dito procurador a quem

ESTADO DA BAHIA

dos os outorgantes plena  
e ilimitados poderes  
para fazer os apostos ne-  
cessarios, assignar as  
escravuras de venda re-  
ceber a sua importancia  
de quanto e substa-  
belecer eti. E tudo quan-  
to for feito pelo dts seu  
procuador e em direito  
permittida prometter  
haver por prime e va-  
lioso. De como assin  
o disseram e me pediram  
para lhes fazer eti foram  
listados fortunatos  
Joao Pires Martins, Joao  
Martins da Silverira, que  
assignoram com Ma-  
nuel Santos Goncalves  
a rogo delles outorgan-  
tes por mto salientar  
meu escrivir En Jose  
Ferreira Bello, Tabellias  
pela lei que o escriv

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

36

Salmin

escrevi e assinei. Raphael  
Santos Gonçalves a rogo  
dos outorgantes fortuna-  
to José Pires Mortins, José  
Mortins da Silverira. Trans-  
ladada do próprio origi-  
nal aquele me reporto  
e dou fe. Em tabellins  
pela lei José Ferreira Bello  
subscove e assinou em  
público e rogo. Em tes-  
timunho da verdade (Es-  
tava o igualmente público)  
José Ferreira Bello diante  
público o Tabellins pela  
lei José Ferreira Bello.  
Estavam duas estampi-  
lhas ambas no valor  
de quatrocentos reis mu-  
tilados com a assinua-  
tura supra. Assim e  
disseram do que don-  
de me pediram fizesse  
este instrumento que  
depois de lido digo depois

de scripto o li perante as  
partes e as testemunhas  
constante da Mecha Cam-  
mogo e José Evangelis-  
ta Capili, moradores  
nesta cidade, também  
conhecidos de mim  
tabellias do que dor  
fí, e tendo sido com  
autorgado pora assiguar  
a todos perante mim José  
Bernardes d'Albuquerque  
Mossurungo, regimido  
Tabellias assi digo es-  
crevi assiguar em pu-  
blico e raso em as-  
temunho da verdade  
(estava o rigual publico)  
José Bernardes d'Alber-  
queque Mossurungo  
contaminian Israel da Sil-  
vera, José Philipe dos Santos  
Evangelista Capili. Cons-  
tant da Mecha Cammo-  
go. Nada mais se con-

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROSalário

contruha em dita escriptura que bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão do original a que me reporto e dou fé. Cidade de São Láz.,  
dous de Julho de mil  
oitocentos e noventa e  
dous. En José Bernades  
d'Albuquerque Mossurunga  
a segundo Tabellaria  
a sua serv. compri e  
assiguo. José Bernades  
d'Albuquerque que Mossurunga  
faria - Vem a pagar  
esta certidão o sello de  
cinco folhas na quantia  
de mil e cem reis in-  
cluindo os de por cento  
addicionaes conto das  
di folhas de mil oito-  
centos e noventa e  
dous Albuquerque que  
Mossurunga a selle, no  
valor total de mil e

em sis intitulados -  
Guilherme Rodrigues de Pa-  
droeiro e Silva, Oficial  
do Registo Geral de hy-  
potecas da Comarca  
de Castro, testado do  
Transcrito Parana & - Centro  
por me ser pedido que ne-  
vendo o livro de transcri-  
ção das Trans missões da  
minha portaria nesse a folhas  
cento e dezena verso ati folhas  
cento e ou se se vi a trans-  
crição do theo seguinte:  
Número de orden - Data - Uni-  
te gralho de Maio de mil  
oitocentos e noventa e dois  
Freguesia de Imbuí Fata-  
lhy, município do Tiba-  
gý, Camarões de Castro,  
Estado do Paraná, Deno-  
minado ou Brando im-  
buí Ribeirão Vermelho,  
sóte de terras confronta-  
ções e caracteristicos do im-

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROPalmeira

immovel. Metade de sua a  
sota de terras sita a mar-  
gim esquerda do Rio Para-  
panema com os regu-  
tes limites. - Começando  
no ponto em que o Rio  
Bonito for confluencia  
com o Rio Parapanema,  
por este abrindo ate  
a primeira agua acima  
do Rio de Santo Guacio,  
dividindo por esta face  
com o mesmo Parana-  
panema, e por esta agua  
acima, dividindo com  
Antônio de Assis e pro-  
curando o alto do spi-  
ga grande, e por este em  
primo as cabeceiras do ri-  
beirão do Bonito grande,  
dividindo com terra de  
Josi de Siqueira, e d'ali pro-  
curando as vertentes do Ri-  
beirão Bonito, e por este  
abreco, margem esquerda

CARTEIRO DO CORREIO

dividido com Augusto  
dito José Barros de Camar-  
go - Nome e domicílio  
do adquirente - José Phili-  
povsky residente actual-  
mente nessa cidade - Nome  
e domicílio do trans-  
mitente - Edmundo Fer-  
reira Barbosa e sua mu-  
lher D. Maria Rita Ferreira  
Barbosa, moradores no  
distrito de Vatahy. Titulo  
venda - Forma do título,  
Tabellias que o fez - Es-  
criptura pública de deserte  
de meios de mil oito centos  
e noventa e dois, nos mo-  
tos do Tabellias Albuquer-  
que Mossurunga, desta ci-  
dade, - Valor do contracto,  
cinco contos de reis - Con-  
tents do contracto - seu con-  
digilou bracos. Joaquim  
drigo Amorim é oficial  
Joaquim Rodrigues d'A-

Halmim

Andrade e Silva. É o que se contruha em dita transcrição, da qual fielmente extrahi está certidão, a qual me reporto e dou fé.

Castro, cunho de filho de mil oitocentos noventa e dois Em Jaguari-Poderges d'Andrade e Silva, oficial do registro e que vi e assinou Jaguari Rodrigues d'Andrade-Silva

Pagou a sello de quatinhos reis correntes Andrade e Silva (esta o sello devindamente mutilado)

= Joas Bernandes de Albuquerque Mossurunga, segundo Tabellino este ci-  
vade de Castro e seu tempo etecstrar. Estri-  
co por me ser pedido que subendo o meu decimo primeiro livro de notas nesse a folhas novas

leito a ti quocentâ e nove  
verro, se vi a scriptura  
do theor seguinte: Escrivida  
na de rectificacôes entre  
partes como intorgantes  
Eduardo Ferreira Barbosa  
e sua mulher e intorga-  
do por Philipovsky, como  
escriv. abrindo se declarâ: Sabem  
intific. quanto s'li publico mis-  
trumento de scriptura de  
rectificacôes vñem que  
no anno do Nascimâento  
de Nosso Senhor Jesus Chis-  
to, de mil oitocentos e  
noventa e dous, aos vinte  
dias do mes de Maio;  
do dito anno, nsta ci-  
dade de Caçapava, Estado  
de São Paulo, em meu con-  
torio compreendam como  
partes avuidas e contracta-  
das d'uma como intor-  
gantes rectificantes Eduar-  
do Ferreira Barbosa e sua

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO49  
37

Salmin

Sua mulher D. Ana Rita Ferreira Barbosa residente da Fazenda e na sua Cidade e neste caso representados por seu legítimo procurador Edmílio Israel do Silveria, cuja procuração apresentou-me e acha-se transcrita neste livro na escrivanaria que se refere esta rectificação e doutro com o autorizado rectificado José Philipovschi, actualmente residente nessa cidade, este o procurador acima referido, conhecidos de minhas fidelias pelos próprios do que dou fé. E logo me foi apresentado o bilhete de distribuição do teor seguinte: D. Mossurunga. Escrivanaria de rectificação que forem Eduardo Ferreira Barbosa e sua

CATÓLICO ROMÂNO

muller a Foi Philipovsky. Cos-  
tos deremore de Mais de  
mil oito centos e noventa  
e dous. Meatus Philiberto.  
Também me foi apresenta-  
do o conhecimento dos  
mimos cento e vinte  
e sete, assignado pelo  
coleccão Pedro Foi de Lua-  
dos pelo qual se verifi-  
ca o pagamento de  
um muller de custas  
do Doutor Juiz de Di-  
reito. Em seguida  
por Estamus do Israel  
da Silverira procurador  
dos autorgados Edmundo  
Ferreira Barbosa e sua  
muller Dona Rita Fer-  
reira Barbosa, na presen-  
ça das testemunhas nomeadas  
e no fim assignadas  
foi dito que em nome  
de seu construtor pela  
prunte vinha rectificada

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO41  
38*Salmim*

a scriptura publica de  
venda que os mesmos fi-  
zeram da metade de  
uma sorte de terras de-  
nominada Ribeirão  
Vermelho na mor-  
gem esquerda do Rio Par-  
naíba em seu distrito  
do Zatahy desta Camor-  
ca, pelo preo de cinco  
contos de réis; scriptura  
lavrada por mim adse-  
sete do corrente e que  
acha-se neste livro de  
falsas quocentas e uma  
até quincentas e quatro  
para o fim de ressalvar  
o lapso havido na mes-  
ma scriptura na parte  
em que deixou de de-  
clarar que faria a ven-  
da da referida proprie-  
dade ao comprador José  
Philipovsky, e que assim  
ressalvando como ressalvado



tem a dita omissas declara em nome dos seus constituintes que a venda aludida e que consta da escriptura referida foi feita ao comprador o mercador nado José Philipovsby pela quantia de cinco escudos de reis nos termos da escriptura mencionada e que deste modo rectificada dits lapsos em todos mais ratifica a citada escriptura de venda, devendo por tanto esta fazer parte d'aguella como seu complemento na parte da omissas horrida. O que nundo ouvido o outorgado José Philipovsby por elle for dits que desistava a presente rectificando nos termos acima declarados, em tabel-

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTARIA DO 10.<sup>º</sup> OFFICIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO42  
39*Salário*

Tabellias como pessoa pu-  
blica a acceder em nome  
dos arreantes e de quem ui-  
tressar possa. E logo me  
foi apresentado o res-  
ponsual por el tampe das  
no valor de cinco mil  
reis, que iras no fim in-  
tilizados. Assim o disse-  
rao do que dou fe e me  
pedirao finesse esti ins-  
trumento que depois de  
escrito o li perante as  
testemunhas Joao Evangelis-  
ta Capilli e Caustante  
da Rocha Camargo, mu-  
radores desta cidade  
e tambem conheridas as  
minhas Tabellias de que  
dou fe, e tendo sido co-  
ntra ontorgado for a  
assignam todos peran-  
te um Joao Bernades  
d'Albuquerque que bossom-  
ga, segundo Tabellias.

LIBRERIA GREGORIANA

a grecos e assírios em pu-  
blicos e rase. Em te-  
mundo da verdade (estava  
o original publico) José Ben-  
nardes d'Albuquerque que  
massurouga. Esta visian  
Israel da Silveira. Joe Phi-  
lipsovsky. José Evangelis-  
ta Capill. Constante da  
Prochka Camargo. (por  
cima de vinte e seis  
estampillas de valor  
de duros seis cada  
uma intilizadas  
devidamente). Nada  
mais se continua em  
dita escrputura que bem  
e facilmente se extrahir  
a presente extracto do  
original no livro de  
notas a que se apor-  
ta e don J. Cradeas  
de Castro dous de julho  
de mil oito centos e no-  
venta e dous. Em José

Salmin

João Bernades d'Albuquerque  
 Mossurunga, regundo Ta-  
 belhas o subscrevi; confe-  
 ri e assinou João Bernar-  
 des d'Albuquerque. Mas-  
 surunga a Guia Tem de  
 pagar estes certidões o  
 salto de tres folhos na  
 quantia de seiscentos  
 reis. Castro, dois da fatura  
 de mil oito centos nove-  
 centos e dois Albuquerque  
 Mossurunga. Castro dois  
 da fatura de mil oito centos  
 e novecenta e dois Albu-  
 querque Mossurunga sobre  
 saltos no valor total de seis-  
 centos reis. = João Bernar-  
 des d'Albuquerque Mas-  
 surunga, regundo Tabel-  
 has desta Cidade de  
 Santos e seu termo etcetera.  
 Outros por me ser per-  
 didos que encontro o meu  
 decimo primeiro livro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de notas nesse as faltas qua-  
renta e quatro ali faltas  
quarenta e oito se vê a  
escritura do theor re-  
cusp. que: Escritura de com-  
pra e venda que fazem  
como outorgantes vende-  
dores Felippe Nery de  
Jesus e sua mulher Dona  
Morrin Joaquima da Ve-  
raes e como outorgado  
comprador a Engenhei-  
ro Gervasio Pires Fer-  
reira, como abaixo se  
declara. Sabem quan-  
tos este publico mis-  
tamento de escritura  
de compra e venda  
viram que no anno  
do Nascimento de Nos-  
so Senhor Jesus Christo  
de mil oitocentos no-  
vente e dous, aos desse  
dias do mês de Maio  
do dito anno n'sta ci-

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

44

5

*Balmim*

Cidade de Castro, Estado do Paraná em meu cartório compareceram como partes avivadas e contractadas d'uma como outorgantes vendedores Philippe Very de Jesus e sua mulher Dona Maria Joaquima de Moraes, residentes do distrito de Fatahy e n'esta cidade e n'este acto apresentadas por seu procurador Estanislau Israel da Silveira, que apresentou a procuração que ao diante vae transcrita, e d'outra como outorgado comprador o Engenheiro Giovanni Pius Ferreira, residente no Rio de Janeiro e n'esta Cidade, n'este acto representado por seu procurador Jano Andrade da Branca, residente n'esta cidade conforme a ins-

instrumentos que apresentou e  
também irá ao diante  
transcripto, os procurado-  
res conhecidos de min  
Tabellaria do qual dou fé.  
E logo se me apresentou  
o bilhete de distribuição  
do theor seguinte: D. Ios-  
susvaga Escritura de  
venda de terras em Fata-  
by que forem Felipe Key  
de Jesus e sua mulher  
ao Engenheiro Geogra-  
mo Pires Ferreira pela  
quantia de cinco contos  
de reis. Casto, deserte  
de Manoel mil oitocen-  
tos e vinte e dois. Mar-  
tins Ribeiro. Também me  
foi apresentado o conte-  
nimento numero cento  
e vinte tres do pagamento  
das custas da justiça de  
distribuição na presente  
escritura. Em seguida

Eduarda Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROHulm

requida por Estevam Lourenço da Silva e Silva procurador dos outorgantes vendedores Philippe Nery de Jesus e sua mulher Dona Maria Joaquina de Moraes, foi dito na presença das testemunhas nomeadas e naquele assinadas que de hoje para sempre hende em nome de Deus constituiu-se ao referido outorgante com prado Engenheiro General Pires Pires e Freira a metade de sua sorte de terras denominada Pinturas Terreiros sita a margem esquerda do Rio Paranaapanema no distrito de Fatahy desta Comarca em colmos limítates seguintes: Começando no ponto em que o

riburias Bonito far coupla  
lucrin como o Rio Parana-  
panema por este abarico  
ate a primiera agua  
acima do Rio de Santo  
Egnacio dividido  
por esta face com o me-  
mo Parana panema  
e por esta agua acima  
dividido com Antonio  
de Assis e procurando  
o alto do Corregat grande  
e por este em rumo  
as cobeeiras do Rio  
das do Bonito grande  
dividido com terras  
de Joao de Liguera e  
d'ahi procurando as  
vertentes do Rio Bonito  
e por este abarico mor-  
dem e queda dividido  
com Progruno  
deite e por' Buena de  
leamorga; terras essas  
que elles outrora tem

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO*Lulim*

vendedores possuem em  
comum com Eduardo  
Carneira Barbosa e sua  
mulher e que nos estes  
superitos a legitimidade  
nem a validade das algu-  
ma e acham-se livres  
e desembargados de  
qualquer díns e que  
por essa vinda em nome  
dos mesmos seus con-  
stituintes pelo preço e  
quantia de cinco contos  
de reis, preço ajustado  
entre reus constituintes  
e o comprador delle dits  
comprador já recebida;  
e acrescentou o procura-  
dor dos outorgantes que  
em nome destes deles  
já transferiu a pessoa  
do comprador todo o  
domínio, direito, ac-  
cés e posse da dita  
metade de sorte de terras

declaradas, suas pertenças  
e servidões activas, lhe  
dava licença para que  
com a autoridade da  
justica ou seu ella tome  
posse quando quiser  
e outos tâns que assim  
tomas e construa pos-  
suidor em nome de  
seus construindo, e disse  
mais que em nome dos  
mesmos se obriga a  
fazer esta venda bôa  
e a defender o compran-  
do quando os chamar  
a autoria. E pelo refe-  
rido José Landelino  
de Braga, procurador  
do outragado com-  
prador Engenheiro Ger-  
aldo Pires Ferreira, foi  
dito que acceptava em  
nome deste esta venda  
pelo modo acima de-  
clarado, e en Tabellat

## CARTORIO ROQUETTE

47

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROSalmin

Tabuleiro como pessoa pu-  
blica a receber em  
muito dos amigos e  
d'outros pessoas a quem  
interessa possa. E logo  
me foi apresentado o  
conhecimento do pa-  
gamento do imposto  
de transmissão de  
propriedade do teor se-  
guinte: Número quatorze  
costado do Pocaya. Renda  
mais lançada. Escravos  
cem mil oitocentos e no-  
venta e dous. As faltas  
do livro causa fica  
debitado o Collector  
para quantia de trezentos  
mil reis recibida do  
senhor Engenheiro Gen-  
erário Pires Ferreira de  
setenta e por cento de cinco  
centos de reis por quanto  
comprou a Filipe Vey de  
Jesus mutuamente

CATALOGO MUSEU

sorte. As terras denominadas  
Mármore Vermelho no  
distrito de Fátima desto  
leamorca. Collectoria das  
rendas geradas de leastros  
em decorrência das milhares de  
mil oitocentos e noventa  
e dois. O collector R. Pi-  
nheiro. O escrivão Anis  
Andrade. Assim também  
estavam no verso da co-  
munição uma estan-  
pilha de duretos reis  
legalmente multilisa-  
da. As provenientes a  
que no princípio me  
referi são as seguintes:

Prova  
côs Pupublendas Estados  
Unidos do Brasil. Es-  
tado do Paraná. Dívida  
numero 400. faltas  
vinte e duas verba e vinte  
e três. Primeira traslado.  
Provendos bastante que  
fazem Philippe Verry de

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO*Palmira*

de Jesus e sua mulher Dama  
Maria Joaquina de Moraes,  
cônjuge abaisco se declara.  
Saiham quantos este in-  
strumento diga este publi-  
co instrumento de pro-  
curados bastante virem  
que no anno do Nas-  
cimento de Nasso Senhor  
Jesus Christo, de mil oito-  
centos e noventa e dous  
aos seis dias do mes  
de Maio do dito anno  
no aldeamento de São  
Pedro de Alcantara dis-  
trito da Parada Parachiná  
ex parte by Municipio  
de Tibagi, Camara de  
Castro, libertado ao Poraná  
em coroa de José Antônio  
Pereira, onde a chamado  
um em Tabuleiro pela  
lei, perante mim compa-  
nheiram como outorgan-  
tes Telizze Nogueira de Jesus

CARTEIRA ROUPADA

e sua mulher Dna Maria  
Joaquina de Moraes, mo-  
radores neste município,  
reconhecidos de mim pelos  
próprios, a a quem de fô  
e perante as testemunhas  
não fui assinados por  
elles outorgantes me for-  
ditos que nomeavam e  
constituiam seu bastante  
procurador neste Estado  
ou em outros quaisquer  
a Estanislau Israel da  
Silveira com poderes es-  
peciais para vender a  
quem e onde lhe con-  
viver uma sorte de  
terras de sua proprieda-  
de nta a margem es-  
querda do Rio Parana-  
panema neste distrito  
do Paraty, norte esa  
qui os outorgantes possuem  
em comum com Exmo-  
do Ferreira Barbosa e sua

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO*Salário*

Sua mulher e demorada-  
cada de qualquer onus  
ou hypotheca, e cujos li-  
mites confrontados e  
o quanto dilla possuem  
serão descimunados na  
escritura de venda pelo  
dito seu procurador, a  
quem darão os outorgantes  
plenos e ilimitados po-  
deres para fazer os ajustes  
necessários arranjando  
a respectiva escritura  
de venda, receberá sua  
importância do qui-  
tacô e substancial estâ-  
do tudo quanto for feito  
pelo dito seu procurador  
e em direito permitidos  
prometter haver por  
firme e valioso. De  
como assim o disse-  
ram me pediram por-  
lhes fazer este, foram  
testemunhas Fortunato

ESTADOS UNIDOS

Foi Pires Mortins, Joas  
Mortins da Silveira que  
assignaram com Raphael  
Sanchez Gonsales a voga  
d'elles outorgantes por  
mas saberem ler nem es-  
crever. Raphael Sanchez  
Gonsales a voga das  
outorgantes por mas  
saber ler nem escrever  
Fosturado Foi Pires Mor-  
tins. Joas Mortins da  
Silveira. Transladado  
do proprio original  
a que me reporto e sou  
se. Em Foi Ferreira  
Bello, Tabellat pela  
lui que o subscreve  
confeso e assinou  
em publico e vaso. Em  
testimunho da verdade  
(Entava assinou publico)  
Foi Ferreira Bello por  
cima de huma estampi-  
lha de durentos reis. De-

## CARTORIO ROQUETTE

59

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

Salmin

Decimo primeiro livro  
 de matos de faltas trinta  
 e cinco verso a faltas  
 trinta e seis e verso. Nas <sup>subs-</sup>  
 lados do subestabeleci- <sup>tabela</sup>  
 mento de uma procura- <sup>cimento</sup>  
 cas bastante que faz  
 o Doutor Alfredero Wou-  
 terio ao n'ella nomea-  
 do. Faziam quantos  
 estes publicos instrumentos  
 da substabelecimento  
 de procuracões bas-  
 tante virgem que no  
 anno do Nascimento  
 de Nossa Senhora Jesus  
 Christo, de mil e oito-  
 centos e noventa e  
 dous aos vinte e no-  
 ve dias do mes de  
 Abril do dito anno  
 nessa cidade de Curitiba,  
 Estado do Parana em  
 meu castorio compre-  
 nendo como autorgante

o Dr. Alfredo Man-  
teiro, residente actual-  
mente no Fatahy co-  
nhecido de mui fabul-  
osas do que sou fe, e  
por elle na pessoa en-  
das testemunhas abaisco  
assignadas me foi  
apresentado um ins-  
trumento a procurar  
bastante lavada na  
cidade do Rio de Ja-  
neiro Capital Federal  
dos Estados Unidos  
do Brasil aos vinte  
e tres de Fevereiro ultimo  
no piso Tabellins Cor-  
los Fortes de Bulanova  
te sa em que o En-  
genheiro Gregorio Pires  
Tesseira de Souza  
podeis para comprar deus  
de mais n'este Estado do  
Parana assignar as es-  
cripturas, dor e receber qui-

CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

197

*Balmim*

quintas averbal-as e de  
subtabelcer. Pelo dito  
outorgante Doutor Alíados  
Mantino foi dito na pre-  
sença das mesmas teste-  
munhas que subtabel-  
eria os referidos poderes  
na pessoa de José Lande-  
lino de Andrade, reservan-  
do os mesmos para si em  
seu interio vigor. Assim  
o disse do que douje-me  
pediu este instrumento  
que elle li acceptou e as-  
sigha com as testemu-  
nias abaisco prante  
mim José Bernordes de  
Albuquerque. Mossurunga  
ga, regundo Tabellus  
la exceder e assigne em  
publico e raso! Em  
testemunho de verdade  
(estava o signal publico)  
José Bernordes d'Albquer-  
que Mossurunga Alíados

Moutinho. Joaquim B. L. Mendes  
Dias concelhos foi Philipovsky.  
Esta conforme com o  
original a que me repor-  
to e don se ho mesmo  
dia, mês e anno os pri-  
meiros declarados. Em José  
Bernardes de Albuquerque  
Mossununga, regundo.  
Tabebias de escrever e assinar  
em publico e raso. Em  
testemunho da verdade  
(estava o sinal publico)  
José Bernardes de Albu-  
querque Mossununga. Esta-  
va uma estampilla de  
dizeritos res legalmente  
intilizada. Assim o  
disseram do que don  
se me pediram fizem-  
se este instrumento  
que depois de escrito  
e li perante as partes  
e testemunhos Joaquim Evange-  
lista Capille e José Antônio

52  
99

CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneira de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

Salmin

Antônio de Loyola, mo-  
narcas desta chama e  
também conhecidas  
de seu Tabellat do  
que ele fez, e tendo  
sido como outorgado  
foram assinadas todo  
prante um José  
Bernardes de Albuquerque  
que Mossurunga, segu-  
do Tabellat a Gerarbie  
assiguo em publico  
e não tem testemu-  
nio da verdade (foi em  
o sinal publico) José  
Bernardes d'Albuquerque  
que Mossurunga. Es-  
tas missas Israel da  
Silveira J. Landelino  
de Araujo José Evangelista Capile. Sou fu-  
turo de Loyola - Nada  
mais se entrelha  
em dita escritura  
que bem e firmemente

deixa de haver atra certidão  
do original no livro  
de votos aque que se re-  
porta a don fe. Cidade  
de Castelo d'Albuquerque  
de mil oitocentos e no-  
venta e seis. Em 1006  
Bernardes d'Albuquerque  
que Mossurunga, segun-  
do tabelião da subseção  
caixaria assinou.  
Yao Bernandes d'Albu-  
querque que Mossurunga  
fazia - em a pagar esta  
certidão e vidos de seis  
folhas na quantia de  
mil e quinhacentos seis  
incluso e dezenas por cento  
adições novas. Costo dois  
de Julho de mil oito-  
centos e noventa e dois  
Albuquerque que Mossur-  
unga castro de seis  
de Julho de mil oito-  
centos e noventa e dois

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

53

*Salmin*

Dosi Albuquerque Mossur-  
 naga, sobre os valores ma-  
 valor total de mil e  
 quatrocentos reis. = Joa-  
 quim Rodrigues, é su-  
 bordado e Lícion Oficial  
 do Provedor Geral das  
 Hypothecas da Camara  
 da Cidade de Castro Estado do  
 Parana & - Ofitico, <sup>Marsan</sup>  
 por me ser pedido que  
 seundo o Livro de trans-  
 crições dos imóveis de  
 meu custo, nelle a  
 folha cento e dez ver-  
 so até folhas cento  
 e dese se vi a transcrições  
 do ouro seguinte. Nine-  
 ro no orden - Data, vinte  
 e quatro de Maio de mil  
 e catorzecentos e noventa e duas  
 - requeria do imóvel  
 Fatinha - município do  
 Tibagy - Camara em  
 Castro, Estado do Parana.

Determinados em sua  
do nivô - Ribeiras  
Permeáveis sortes de ter-  
ras - Confrontâncias e  
Características do un-  
nível - Magnitude de  
uma sorte de terras,  
sita a morgem à quin-  
da do Rio Paranaíba -  
ma com os seguintes  
limites: Começando  
no ponto em que o  
Ribeirão Bonito far-  
confluencia com o  
Rio Paranaíba sua,  
por este abrigo ati-  
a primeira ra agua al-  
ta do Rio de Santo  
Inácio dividindo  
por esta face com o  
mesmo Paranaíba sua,  
e por esta agua acima  
dividindo com o Ru-  
tois de Arsis e pro-  
curando os altos do espi-

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO*Salmin*

Espigas grande, e por este  
enunciado as calicuras  
do P. Bento do Bonfim  
Grande dividindo com  
Terras de José de Siqueira,  
e d'ahi procurando as  
vertentes do Rio Bento,  
e por este abacico, mor-  
dem na verda dividindo  
com Raymundo Lobo  
e José Bueno de Camargo,  
Name e domílio de  
adquirente - Engenheiro  
Gervoso Pires Fernandes,  
residente no Rio de  
Janeiro - Name e do-  
mílio do transmitten-  
te - Philippe Very de Jesus  
e sua mulher Dona Ma-  
ria Joaquima de Moraes,  
moradores no distrito  
de Gatalhy - Títulos vendan-  
-Forma fio título, tabel-  
laria que oper - Escritu-  
ra pública de desoto de



Mais de mil oito centos  
e noventa e dois mas me-  
tros ao segundo tabuleiro  
do longo que mede messurunga  
dita cidade. Valor do  
contrato - Cinco centos  
de reis - Candeeiros do  
contrato - Sem condic-  
ções - Aus baços offi-  
cial Joaquim Rodrigues  
d'Andrade e Silva. E' o  
que contrata em dita  
transcrição, da qual  
imediatamente extraísta  
certidão, a qual me  
reporto a don fi. Castro.  
Cinco de Julho de mil  
oitocentos noventa e  
dois. Em Joaquim Ro-  
drigues d'Andrade e  
Silva offical a que  
vi e assinou. Joaquim  
Rodrigues d'Andrade e  
Silva. Pago quati-  
centos reis de vello. Era

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROSalim

Era outro Andrade e Silva  
este tâo velhos no valor  
total de quatro centos reis  
entre livros devidamente  
= de luxo e flores de  
Castro Machado, Tabel-  
rias de moltas e escravas  
do Juizade de muita  
desta Camara do Li-  
bagy etc - Entregue  
que revendo os autos  
de acais de diversas,  
em que sao requerentes  
Joao Filipeovsky e o En-  
genheiro Getulio Pires  
Ferreira, nesses de re-  
fertas quantos ate' folhas  
quintal re incluiria, se  
achou a justificativa de justifi-  
car negante. Veil' outren-  
tos e momenta e dois juiz  
de direito da Camara  
de Castro. O Escrivao  
Albuquerque Massurum-  
ga. Justificantes. Felipe.

CARROUJO BOGONETE

Nry de Jesus e Eduardo  
Fischer Barbosa - Justi-  
ficantes Autraes. Anos  
do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de  
mil oitocentos e noventa  
e dois, aos vinte e seis  
dias do mês de Abril  
do dito anno, nessa  
Cidade de Castro, em  
menos contos e autas  
aparecer que ao diante  
se vê. Do que fiz esta  
autrae. Em São Ben-  
nôdes de Albuquerque  
Mossorim ga, escrivão,  
o escrevi: o Ilustrissimo  
Senhor Doutor Juiz  
de Direitos. Diz Felipe  
Nry de Jesus e Eduar-  
do Fischer Barbosa, la-  
bradores, que possuímos  
em comum uma  
parte de terras deno-  
minada - Ribeirão Ve-

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO*Salmin*

Venuelo começando  
no ponto em que o Ri-  
buas Bonito faz sua  
confluencia com o Rio  
Paranapanema, visto  
por este abaircos até a  
primeira agua acima  
do Rio Santos & Guacis  
e por esta acima pro-  
curando o alto do  
Terrigas Grande, e por  
este em linha a cabi-  
cira a agua do Bar-  
reiro Grande, e de  
ahi procurando as  
vertentes do Ribeiras  
Bonito, por este abaircos  
margem esqueda, até  
encontrar o mesmo  
ponto em que faz  
confluencia a dito  
Ribeiras com o Rio  
Paranapanema, terras  
mas situadas no mu-  
nicipio de Tibagy Co-

mercado de Castro; querem os  
suplicantes justificas o  
seguinte: Primeiro que  
ha mais de quarenta  
anos tomo am posse  
desses terrenos sem que  
houvesse apponidas al-  
guna. Segundo que  
depois de trinta feitos  
esta posse nella unica,  
ha muitos annos, e  
alem da residencia  
habitual, tem feito  
cultura e campos de  
criar. Terceiro que os  
suplicantes discorram  
de registrar esta posse  
no prazo marcado pelo  
regularmente numero  
mil trezentos e dezoito  
de trinta de Janeiro  
de mil oitocentos e  
cinco e quarto, mas  
so' porque nesse tempo  
era muito deficil seus

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

59

*bulimia*

nação impossível, fizer-se  
vagabundos e ter comununi-  
cações com a sede da  
Paróquia, onde se fa-  
ziam registros de terras,  
como também reúndo os  
supplicantes homens des-  
tituídos de cultivo in-  
tellectual, e vivendo  
muito retardado no meio  
de leprosos, brancos, na  
tinham suaf, nem po-  
diam ter conhecimen-  
to da lei numere se-  
centos e um de doze de  
setenta e nove mil oito-  
centos e cincuenta e re-  
gulamento já citados,  
organas obligavam-nos  
a fizer aquelle registro,  
Assim pois os supplican-  
tes P.R. a Vossa Dehorria  
que anteceda esta e ju-  
tificadas quanto baste  
no dia e hora designa-



dos, com ato de do Doutor  
Promotor Público e Col-  
lectores das Rendas gerais  
e Entidades reja jul-  
gada a presente justific-  
caes por sentença e  
entregue o original  
aos justificantes, inde-  
pendente de traslado,  
para illas fizerem uso  
que lhes couver. Os  
justificantes apresentam  
as testemunhas abertas  
arroladas, cujas te-  
mendas se acham pre-  
sentas nsta occasão.  
O. sece levar mercê-los tra-  
vante e resida Abil de  
mil atocuntos e noventa  
e dois. E rogo aos re-  
presentantes - Franklin Vai-  
ra - Testemunhas Primas-  
ra - Fortunato José Pires  
Mortes - Legenda Auto-  
mio José Pires - Treceira

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO*bulim*

Feceram Constante Nepomuceno  
da Silverira - quarta - Jonas  
Mortim da Silverira - Es-  
tava o relo de quatro-  
centos reis por duas estan-  
fildas de duros reis cada  
uma competente mente  
multidões - d. as  
gravas Mossuranga,  
& R. como requesem.  
Dirigiu o dia vinte  
entre as dez horas da  
manhã, em casa de  
minha residência para  
ter lugar a justificação,  
forendo - se as cíticias  
necessárias. Casto, vinte  
e seis de Abril de mil  
oitocentos e noventa  
e dois. Mortim Ribeiro. Outro  
dia das  
cíticas  
Outras que nenhuma  
de fora de meu con-  
torio citei ao Promotor  
Público Doutor Jonas  
Barachini Coelho Vieira

CATALOGO DO MUSEU  
MUNICIPAL DE S. PAULO

de Vasconcelos, ex-collector  
das Rendas gerais e dos  
Estados Major Raphael  
Piscuna bordoso Primen-  
te, ambos pelo conteúdo  
da petição e despa-  
cho retro. Scriventes fi-  
caram de que don se-  
Castro vinte e seis de  
Julho de mil setecen-  
tos e noventa e dois  
O Correu vos José Berua-  
des a Almeida que  
Mossorim a Assunta-  
<sup>Anuitada</sup> da. For vinte e sete dias  
do mês de Julho do anno  
do Nascimento de Nossa  
Senhora Jesus Christo de  
mil setecentos e noventa  
e dois, n'ha grandeza  
de Castro, as dor ho-  
ras da manha, em  
casa de rendeira do  
Menetissimo Juiz de  
Direito da Comarca Doutor

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROPalmeira

Doutor Francisco Eugenio  
Mortes Palmeira para  
onde vim em escrivá<sup>s</sup>  
de seu cargo adianté  
nomenado. Ali presentes  
os justificantes Felipe  
Nery de Jesus e Edmar-  
do Ferreira Barbosa o  
Promotor público da Co-  
mara Doutor Jonas  
Barachizis Cuello Me-  
rra de Vasconcelos e Col-  
lector das Rendas gerais  
e testemunhas Major  
Raphael Peixoto Cor-  
dos e Pinxitel, pelo que  
foram inquiridas as tes-  
temunhas apresentadas  
pelo mesmo justifican-  
tes, com e adianté  
se vê do que sou feito dizer  
de que fiz este laudo  
em Joas Bernades de  
Albuquerque Mossurum-  
ga, escrivão a servir

1<sup>a</sup> testemunha  
nha Primeira testemunha  
Antônio José Pires, de  
quarenta anos de ida-  
de, casado, lavrador,  
natural desse Estado  
e morador do Jatahy.  
Sos costumes disse da-  
da. O testemunha jurada  
aos Santos Evangelhos  
em um livro delle em-  
que por a sua mão di-  
reith, e prometter de res-  
pondere a verdade do que sou-  
besse e lhe fosse pergun-  
tado. E sendo inquirida  
sobre os costumes da parte  
dos justificantes disse  
que conhece a muitos  
anos os justificantes  
os quais possuem tr-  
chos de cunha de  
cincos denunciados  
Ribeirão Vermelho,  
a morgem do Rio Pôr-  
mâncima, na te Estu-

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO*Salmin*

Estado, e nos limites con-  
trários da petição da ju-  
tificações; que os justifici-  
cantes abririam os terre-  
nos da maior de qua-  
renta anos, e os tiverem  
ocupado por pôr em bôa  
fórmula nunca ter ap-  
parecido oponente al-  
guma; que os justifican-  
tes tiveram culturas e morada  
habitual rendo entre  
trabalhadores; que vi-  
vendo elles retirados  
e muito distante no  
meio dos fígues, assim  
causar a vida para po-  
derem cultivarem e po-  
rarem os mesmos ter-  
renos, mas puderam  
fazer o registro da posse  
no prazo marcado pel-  
os das terras e mesmo  
era muito difícil ate  
impossível viram os

CENTRÔIO RODRIGUES

justificantes forem regis-  
tro na rede da Procuradoria  
por quem havia a carni-  
çalho e comunicado,  
era certos brancos imat-  
tas virgens e ainda hoje  
ha grandes despreculda-  
des por falta de estradas  
e dos muidos bugres  
que abocanham os via-  
gantes; os justificantes  
houvessem esquecido  
mentos só ocupados  
em abrir certos e cul-  
tivar os, não haveram  
então nem poderiam  
ter conhecimento da  
lei das terras e das  
obrigações que se tra-  
nsgurra a es posses-  
iros, dada a palavra  
ao justificante, o  
promotor e curador  
nada requereram.  
E como nada mais

## CARTORIO ROQUETTE

58

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROSalmin

mas disse ella testemu-  
nya nem que foi pergun-  
tado, den-se por falso  
este depoimento que  
vendo-lhe lido e tendo  
achado conforme, as-  
signa com o juiz e  
posto, assinando a  
roga dos justificantes  
por nos soberin lev-  
yen e rever Yoaç.  
Laudelino de Araújo  
com o Promotor e  
Collector. Em tempo  
declaro que no lugar  
em que se diz, foi  
dada a palavra aos  
justificantes Promotor  
e Curador, leia-se  
"dada a palavra aos  
justificantes, Procur-  
tor e Collector. Em  
Yoaç Bernandes de  
Albuquerque Mossu-  
ringa, escrivai o

CATALOGO DO MUSEU  
MUNICIPAL DE S. PAULO

escrevi. Martim Ribeiro,  
Antônio Gonçalves Y. Lande-  
lino de Araújo. Youns  
Barachini, Celly Weira  
de Vasconcelos. Raphael  
Pericuri Caydoso Pi-  
mentel - Legum da  
testemunha - Constante  
Neponcino da Sil-  
veira, de trinta e seis  
anos de idade,  
casado, negociente,  
natural de Tibagi,  
e morador do Fatahy  
nos costume dire uada  
testemunha jura da  
Santos Evangelhos na  
forma da lei: E rinde  
miguidia sobre os  
itens da petição dos  
justificantes! Respon-  
den que conhecem ha-  
bitantes de muitos anos os jus-  
tificantes, os quais  
possuem terras de cul-

## CARTORIO ROQUETTE

5462

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 16.º OFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROSalvini

cultura e de orçamentos de  
aprovadores — tribunais  
Normetho a morgan  
do Rio Paranaapanema  
este consta nos limi-  
tes constantes da petição  
municipal; que os justifi-  
cantes abriram essas  
lerras digas abriram  
esses terrenos à mai de  
quarenta anos, e os  
têm ocupado por posse  
em boa fé, nem nunca  
ter oponêlos diga ter  
aparecido oponentes al-  
gum; que os justifi-  
cantes têm culturas e  
morada habitual nos  
mesmos terrenos, sendo  
homens trabalhadores;  
que vindo elles re-  
tratados, muito dis-  
tantes no meio de ver-  
tões, arriscando a  
vida para poderem

ESTRUDO SOBRE  
ESTATISTICA DA PRODUCAO AGRICOLA

cultivar e produzir os mesmos terrenos, mas puderam fazer o registro de posse no prazo mencionado pela lei das terras, e nisto era impossivel viram os justificantes fazer o registro na sede da Parochia porque não haviam caminhos e comunicações, eram vizinhos da muita virgens, e ainda hoje ha grandes dificuldades por falta de estradas, e dos bugres; os justificantes, homens ignorantes no se ocorraram em abrir servos, mas tiveram estas, nem podiam ter conhecimento da leis das terras, e das obrigações que lhe impunha aos possuidos.

Salmin

posseiros. Dada a palavra aos justificantes Promotor e Collector, na da requeveram. E como nada mais disse elle testemunha, nem lhe foi perguntado, deu-se por fundo este depoimentos, que rende-lhe lido e tendo achado conforme, assiguan do a rogo dos justificantes por elles mesmos saberem ter nem escrutar, José Landelino de Paixão. En José Bernardes de Albuquerque que Meassununga escrevias, a escrevi. Mostuis Milane. Constante promotor da fatura.  
J. Landelino de Paixão  
Jonas Barachini Caelus

ESTUDO DE  
HISTÓRIA DA  
CULTURA  
INDÍGENA

Maria de Vasconcelos. Ra-  
phael Vicente Corrêa  
~~zate~~ ~~Primentel~~ ~~Vicente~~ teste-  
~~mula~~ mula Foz Mortes da  
Silveira, de quarenta e  
um anos de idade, pal-  
eiro, negociante, ma-  
tural e morador do  
Fatahy. Sos costumes  
disse haja. Intemulha  
jurada aos Santos Evan-  
gelhos na formula lei:  
E mundo inquirida sobre  
os itens da petição dos  
justificantes. Respondeu  
que conhece há muitos  
anos os justificantes,  
os quais formam bens  
de cultura e de criação  
denominada Ribeirão  
Vermelho, a margem  
do Rio Paranaapanema  
nesto Estado e nos li-  
mites constantes da  
petição inicial; que os

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

Salvo

os justificantes fizeram es-  
sas possessões mais de qua-  
renta annos, e as têm oc-  
cupados em boa fé, e sem  
nunca ter apparecido  
apropriat alguma; que  
os justificantes têm cul-  
tura e morada habitual  
nos mesmos terreros; ten-  
do muitos trabalhadores;  
que vivendo elles reti-  
rados e muito distante  
na maior de virtus, ex-  
pondo a vida para pa-  
cerem cultivos e prova-  
ar os mesmos terreros,  
mas puderam passar  
o registo da posse no  
prazo marcado pela lei  
das terras, sendo ini-  
pomial viram os justi-  
ficantes fizerem o regis-  
tro na sede da Parochia,  
poque não haviam  
caminhos e comum-

micas oçs eram restâs e  
muitas viçens, e ainda  
hoje ha grandes defi-  
cidaadas por falta de  
estradas e dos bixos;  
e os jus tijcantes homens  
destituidos de cultivo  
intellectual, só deem-  
pados a abri sertâs  
e faren lavoras, nô  
podiam ter conhei-  
mento da lei das ter-  
ras, das obrigaçõez  
que n'ta impluh' aos  
posseiros. Dada a pa-  
lavra aos jus tijcantes, Promotor e Collector,  
nada requereiram. E  
como n'ada mais di-  
re elle testemuha nem  
me foi perguntao, den-  
u por fundo e te de-  
polmento, que rendo-  
me lhas e tuos acha-  
do conforme assigna

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROfolium

assim com a sua Pro-  
motor e Collector, as-  
signando a rogo dos  
justificantes por elles mes-  
mos saberem ter num breve  
Joas Landelino de  
Franco. Em Joas Ber-  
nardes de Albuquerque  
Meassurunga seu vos. Es-  
crevi - Votus Miserere.  
Joas Martins da Língua.  
Joas Landelino de Franco.  
Joas Barachino Coelho  
Menino de Marconellos.  
Raphael Tercera Ladeira  
Primentel - Gruta teste - <sup>ya</sup>  
muha. Fortunato José  
Pires Martins, de encontro  
e nome amos de idade,  
salteiro, lavrador, natural  
d'nte Hortado, e morador  
no Fatahy. Os costume  
dixi mada. O istemba  
jurada aos Santos Evan-  
gelhos na formada lei.



Corrindo inquietação sobre  
os itens da retraçal dos ju-  
tificantes. Respondeu  
que conhece há muito  
tempo os jutificantes,  
os quais promovem escusas  
de cultura e de crenças  
denominadas Ribeirão  
Ormelho a margem  
do Rio Paranaíba, no  
norte Estado nos li-  
mites constantes da  
retraçal inicial; que os  
jutificantes abrigam es-  
ses bens, há mais de  
quarenta anos, e os tem  
ocupado por posses em  
bôa fé, e nem nunca  
ter aparecido opo-  
sições alguma; que os  
jutificantes têm cultu-  
ras e morada habi-  
tual nos mesmos ter-  
renos, rendo homens  
trabalhadores, que vivem

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROhalim

vivendo elles retirados  
 e muito distante, no  
 meio de sertões, arris-  
 cando a vida para a  
 podem cultivar e ha-  
 bitar os mesmos terre-  
 nos, mas puderam fa-  
 zer o registro da posse  
 no prazo morcado  
 pela lei das terras, e  
 mesmo era impossível  
 vivem os justificantes,  
 fazer o registro na sede  
 da Paraíba, porque  
 não haviam cami-  
 nhos nem estradas,  
 eram muitas virgens,  
 e ainda hoje é difi-  
 cultoso por falta de  
 comunicações e bu-  
 gres, e os justificantes  
 homens nem cultivo  
 intelectual, e só reen-  
pados em abrir sertões  
 e cultivá-los não tive-

CATALOGO DO ARQUIVO

ram enter, nem podiam  
ter, conhecimentos da  
lei das terras e das bri-  
gantes que estavam nipi-  
nhos aos posseiros. Dada  
a palavra aos justifi-  
cantes, Promotor e Col-  
lector, nada requereram.  
E como nada mais  
disse a testemunha, nem  
lhe foi perguntado, den-  
re por falar este de-  
poimento, que sendo  
lhe lido, h tenho achado  
de conforme, assinou  
com o s<sup>r</sup>, Promotor  
e Collector, assinando  
a rogo dos justifican-  
tes por elles mal saberem  
lest nem escrever falso  
Londelino de Araujo.  
Em Juiz Bernardo  
de Albuquerque Massu-  
niza, escrivia, o gene-  
ri. Martinus Ribeiro for-

## CARTORIO ROQUETTE

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO

67

Lahm

Fortunato José Pires Moreira  
tus L. Landelino de  
Mangueiros Jonas Barachini  
no Calmo Bernardo Vas-  
concellos, Raphael Visei-  
ga Cardoso Prudente.  
Guia. Vão pagar estes Guia  
autos a selo de oito  
faltas com a seguinte  
em branco na quantia  
de mil reis centos e ses-  
enta reis; inclusive  
os de por canto addicio-  
nal. Caixão, trinta de  
Abril de mil oito cen-  
tos noventa e oito. O  
reservar José Bernar-  
des de Albuquerque Mo-  
nanga (estava sujei-  
ta a callado a selo  
por canto estampilha  
uma do valor de um  
mil reis e quatro de va-  
lor de duzentos reis ca-  
da uma, total um mil.

e oitocentos, as quais estavam  
dizendo as quais estavam im-  
pulsionadas com a data,  
e assinatura seguinte:  
- Castos, trinta de Abril  
de mil oitocentos no-  
venta e dois. Albu-  
querque Massumaga  
<sup>Bunch</sup> <sup>Faz</sup> Conclusas. No mesmo  
dia supra fizesse estes  
atos encaminhos ao  
Majestíssimo Pm'r do  
Direito da Camarca  
Doutor Fernando Co-  
geris Martins Ribeiro.  
Diz que dan se diga  
que fiz este termo.  
Em Juas Bernades  
de Albuquerque Mas-  
sumaga, escrivão, o  
fcrevi. Conclusões  
feitas por sentença a  
opulenta justificadas  
para que prolaussem  
effutos legaes; entregue

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.<sup>º</sup> OFÍCIORUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROSalim

entregue-se a poste vide  
pendente de traslado.

Custas pelos justificantes. Castros trinta  
de Abril de mil e oito  
centos noventa e dois.

Fernando Eugenio  
Martins Pimenta Data data  
Na mesma dia mpra  
me foram entregues  
estes autos pelo Mere-  
tissimo Juiz de Direi-  
to da Calourosa Doutor  
Fernando Eugenio Mar-  
tins Pimenta. Do que  
fir este termo En José  
Bueno de Albuquerque  
que Massumenga, gen-  
nas, a escrevi. Conta. Canta  
Se Doutor Juiz de Di-  
reito Enunciados sumi-  
nistras. Inquiriu-me, quanto  
este termos, quatro  
e seis centos reis. Sentenciou  
e conta, seis mil reis (sem

CARDBOARD BOOKPLATE

ma) dove mi resento  
sei - Doutor Promotor  
Assistência (Pg.) em co-  
mul reis (estava a mor-  
gem afronte é a ulti-  
mo algaismo de emba-  
mul reis a segunte ru-  
brica - Mera da Vascon-  
cellos) Escravos - Autua-  
cas - guinchos suspen-  
tidos faltas tres avevo  
oito mul reis. Pinguin-  
cos quatro e trezentos,  
oito mul reis. Guia dos  
autros, trecentos reis. Una  
a auta para collectoria,  
um mul reis; tres temos  
durentos reis - res autos  
reis (numa devolta  
mil e quatrocents reis)  
(estava na morgem de  
franci é ta numero a  
a segunte declaracão  
- Pg. Albuquerque ilos-  
nunca) fello pago pela

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 16.º OFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIRO*palmeira*

pelo porte, um mil e oito-  
 centos reis - Iamnia (gral)  
 trinta e sete mil e oito-  
 centos reis = Pratão A.  
 cada n.º justificante desci-  
 to mil novecentos reis,  
 por dous, trinta e sete mil  
 e oito centos reis. Mortuus  
 Mibervo - Fundada. No funda-  
 mento dia setho. Fun-  
 ter a elas autos de co-  
 nhecimento em frente.  
 Da que fiz este termo.  
 Em Santos Bernardo de  
 Albuquerque Mossurunga  
 escravos, o escrevi (Ago. 10.º) Conhe-  
 cimento  
 das qualidades dos autos  
 da ação de devirat  
 estava o conhecimento  
 do teor seguinte: Estado  
 do Paraná - Número no-  
 vento e sete. Escravos  
 de mil oito centos e no-  
 vento e dois. Puis doze  
 mil rescentos reis. A

fallas do Crivo - causa  
para debitar o Collector  
pela quantia de doze  
mil e vinte reis,  
recebida do Senhor  
Escrivão S. B. de Abu-  
queque Meassumanga,  
de custas pertencentes  
ao juiz em uma ju-  
tificada de Felipe dos  
dias de Philippe Vey  
de Jesus e Eduardo Fer-  
reira Barbosa. Collector  
via Castro, em trinta  
de Abril mil oitocentos  
noventa e dois o Agente  
do Collector Miguel  
Alves Tercera. O Es-  
crivão. (No verso do  
dito conhecimento  
estava o zelo por  
uma stampilha de  
duzentos reis compre-  
tentemente multirai-  
da pelas servas da

## CARTORIO ROQUETTE

70

Eduardo Carneiro de Mendonça

SERVENTUÁRIO DO 10.º OFÍCIO

RUA DO ROSARIO N. 116—Telephone Norte 2916  
RIO DE JANEIROPalmeira

da Galleroria. É o que se continha nos autos da dita ação de divisas de folhas quatro até quatorze inclusive, dos quais facilmente se havia presente em todo, a cujos originais me reporto em meu poder e costoso, do que dou fé. Em tempo. As folhas quatro dos autos de ações de divisas, no alto da antecedente da justiça, estavam a seguinte declaração = Documento número dois = diz a intitular da folhas duas = Leua Tibagy, desseis de julho de mil e setenta e noventa e dois. Em testemunho Aluis de



Castro Machado, os  
civais que o escrevi;  
Cumprir e assinaro  
referido Plano de  
Castro Machado que  
vai pagar o resto  
de faltas more um  
importância de mil  
centos reis, e bem  
assim mais os des-  
porcento adicionaes  
tributos, dizeris de  
que é de mil centos  
e vinte e dois  
e cinquenta. Refiri-  
mo-nos ao Plano de Castro  
Machado. Vai pa-  
gar o resto de faltas  
maior importância  
de mil e setecen-  
tos reis tributos, dize-  
reis de que é de mil  
e vinte e dois  
e cinquenta. O resto das  
referidas Planos de C. Ma-

Machado Tibagy des-  
reside Gulho di mi-  
oito cemós monta e  
dois Machado, sobre  
vlos no valor totale  
a dois mil reis. Era  
o que se continha em  
os papéis archivados  
em meu cartorio se-  
pentes as Crôas de  
moninados Brancos  
na Vermelha, dos  
quais por me ser pe-  
dido verbalmente  
for extraír esta cer-  
tida, que cumprir  
lhas originais me  
reporto a don fe' por  
actual-a em tudo  
conforme aos mes-  
mos originais, nsta  
cidade do Rio de  
Janeiro, Capital  
da Republica dos Es-  
tados Unidos da Breie,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
BANCO NACIONAL  
1903

aos atos de Agosto de  
mil novecentos e vinte  
e tres. O Banco Nacional ex-  
tendendo sua sede a um  
endereço

Caxias sumiu em Março



R. 170.200

B. 4.000

C. 1.000

840 800

216<sup>000</sup>

Pelo presente instrumento de procuração  
nos mun feito e assinado constitui  
meu bastante procurador o Dr. José Botelho  
César de Souza Araújo, advogado, ba-  
silicário, casado, residente à rua 15 de  
novembro, nº 41, nesta Capital, para o  
fim especial de defender meus interesses  
na divisão da fazenda Ribeirão Vermelho,  
que actualmente se processa à  
requerimento do Dr. Alcebíades Fontes  
feite no Juiz Federal, do Esta-  
do do Paraná, podendo requerer o  
que julgar fôr, usar dos legais  
recursos, aceitar ou impugnar  
partilha, concordar com os loura-  
dos, aggiornamento, suplente e  
arbitradores, acompanhar a causa  
em primeira como em segunda  
instância, enfim todos os proce-  
dimentos necessários ao desenho penho do  
presente mandado e substancial-  
mente executar esta em quem convier.

São Paulo, 30 de Janeiro de 1924

Paulino Botelho Vieira



Reconhecido firme e letra supra.  
São Paulo, 8 jan. 1924.

Em testo falso. Justa verdade,  
Elmano G. Dafmudig.  
(no início)



Carlos Walewski, casado, maior, brasileiro, domiciliado, na cidade de São Paulo.

Pela presente procuração por mim feita e assinada, e nos termos do Direito, nomeio e constituo meus bastantes procuradores onde queir este se apresentarem os advogados Doutores Francisco Gonçalves Villanueva e Leônio Farago, domiciliados no Estado do Paraná, com poderes especiais e in solidum para proferem no Juízo Federal do Paraná a competente ação pressucessória, contra os doutores José Carlos Macêdo Soares e Antônio Elias de Almeida e Dr. Escolástico Melchor da Fonseca, e quem mais de direito que visadi-sam terras da fazenda denominada "Ribeirão Vermelho", sito no município e comarca de Tibagi, Estado do Paraná; podendo requerer tudo quanto for necessário, fazer justificações, desifrar, variar de ação, propor novas, fazer comparações, receber dor justiça, usar de todos os recursos de direito, subtablê-los e os subtablê-los com outros, podem ainda usar os poderes que as leis me concedem, para em meu nome, como se eu presente fosse, requerer, allegar e defender os meus direitos em qualquer Juiz ou tribunal, propondo ao quem de direito fizer, as ações competentes, cíveis, criminais e commerciais, prossegundo em seus termos até sentenças e suas execuções, assignando os respectivos particulares, oferecendo em juízo o que for necessário nos incidentes que aparecerem, interpondo recursos de apelação e agravo, e protestando sua atua qualquer tipo de juramento, requerer o inventário, partilhas, embargos, arrestos, segrestos, e cartas predatórias; fazer justificações, habilitações, surrogações, comparações, conciliações, consponções, desistências, transacções, arbitragens, arrecadações, protestos, contra-protestos; assim como conceder poderes para transigir

em juizo em favor dele, praticando um fato o que fôr  
necessário para o bem do completo cumprimento desse  
mandado. São Paulo, 24 de Janeiro de 1924.



Coronel Henrique

Recomendo a firma e letra supra o retro  
São Paulo, 24 de Janeiro de 1924  
Em testemunha da verdade  
Manoel Villanueva



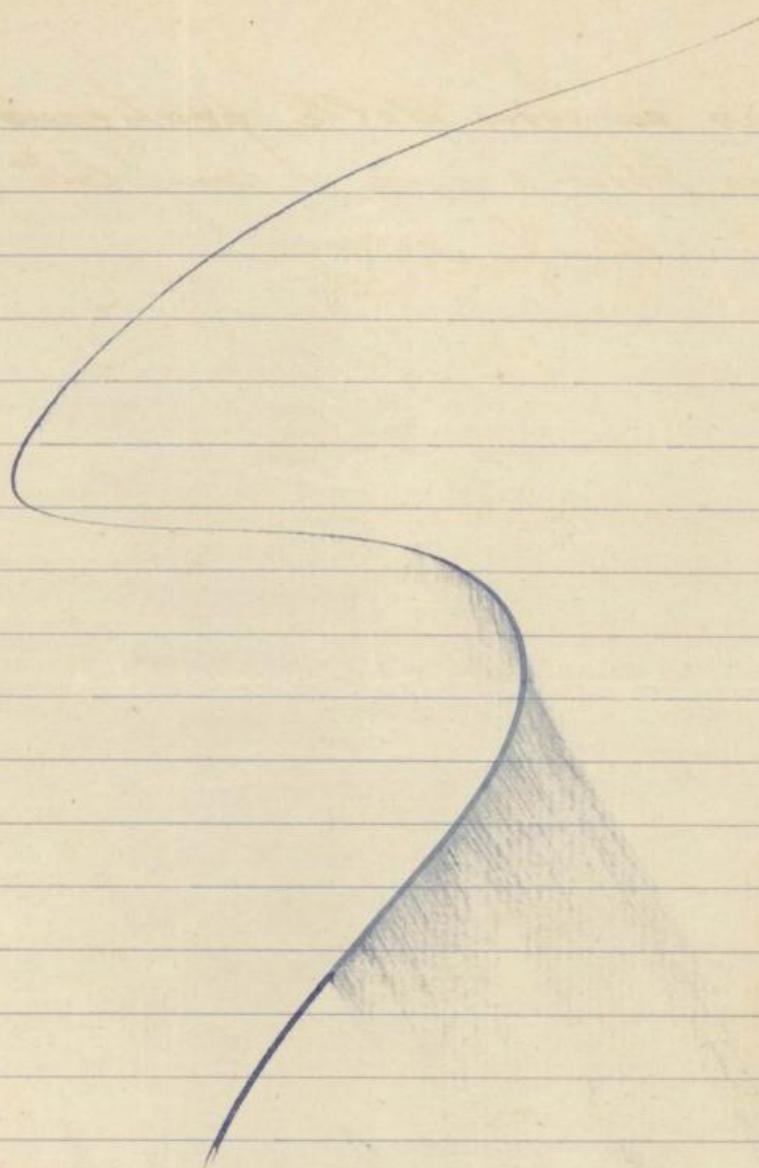
Substabece na pessoa do Dr. Dr. Horácio  
Maurício de Souza Brinco, adolegado, casado, brasiliense,  
residente na Capital do Estado de São Paulo, os poderes  
da presente procuração, reservando iguais poderes  
para mim.

Curitiba 31/1/24 Janeiro de 1924  
Francisco Villanueva



Recomendo a firma e letra no  
substabelecimento supra  
Curitiba 31/1/24 Em test. M. J. Góes  
Manoel José Freire, P.R.

74







Doc. n° 5 75  
República dos Estados Unidos do Brasil  
Comarca de Curytyba Estado do Paraná



Offício Privativo do Registro de Títulos e Documentos  
e do Registro Geral de Imóveis.

Serventuário vitalício:

*Dr. Flávio Ferreira da Luz.*

*Flávio Luz*

Certifico que revendo o livro numero treis de Registro de Títulos, nelle encontrei as folhas tresentas e cincoenta e uma, sob numero dois mil cento e vinte quatro e com data de vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, - o lançamento do teor seguinte:

Escriptura de compra e venda. Thiago Masagão. Sexto Tabellião. São Paulo. Livro numero duzentos e cincoenta e seis, folhas novecentos e oitenta .-Primeiro traslado de escriptura de compra e venda - Reis sete contos e quinhentos mil reis.- Saibam quantos esta escriptura virem que, no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e quatro, aos quatorze dias do mes de Janeiro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartorio, perante mim Tabellião, compareceram partes justas e contractadas, a saber: como outorgantes vendedores Doutor Alfredo Monteiro e sua mulher Dona Maria de Camargo Monteiro, representados por seu bastante procurador, João Rodrigues Barbosa, nos termos do instrumento lavrado a folhas cento e trinta e cinco, do livro numero oito, de notas do Decimo terceiro Tabellião desta capital, cujo primeiro traslado, ora excluido, digo, ora exhibido fica archivado neste cartorio e vai registrada a folhas do li-

vro cento e oitenta e quatro e como outorgado comprador Carlos Waberski, todos maiores, proprietarios, domiciliados nesta capital, os presentes meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes, pelos outorgantes me foi dito que, sendo senhores e legitimos possuidores, a justo titulo, completamente livre e desembaraçado de quaesquer onus ou gravames, de uma area de quinhentos alquèires de vinte quatro mil e duzentos metros quadrados cada um de terras na fazenda Ribeirão Vermelho, situada na freguesia e distrito de Jatahy, municipio de São Jeronymo, Comarca de Tibagy, Estado do Paraná, area esta locada á margem direita do Ribeirão Vermelho, dividindo por um lado e fundo com elles outorgantes e por outro com Carlos Taveira & Companhia. dividindo a fasenda Ribeirão Vermelho por um lado com Rio Paranapanema, por outro lado com o Ribeirão Barra Bonita e terras de Corain Machado & Companhia ou sucessores no fundo com o espigão mestre, onde nasce o Ribeirão Vermelho, de outro lado com terras do Marechal Pires Ferreira e outros, pela presente escriptura e na melhor forma de direito de agora para sempre a vendem ao outorgado como de facto vendido tem pelo preço certo e ajustado de sete contos e quinhentos mil reis que delle neste acto receberam em moeda corrente nacio-



<sup>2</sup>  
S. duas  
Flávio Luz

nacional, contada e achada exacta do que dou fé e do que lhe dão quitação e a sua pessoa desde já cedem e transferem toda a posse, jús, dominio, direito e accão que exercem no immovel e se compromettem por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente sempre bôa firme e valiosa, como de direito e a responder a evicção quando chamados a autoria. Pelo outorgado foi dito ante as testemunhas que acceita esta escriptura em seu inteiro teôr e me ap resentou a estampilha federal de seiscentos reis, abaixo collado e inutilisado, declarando que a seu cargo fica o pagamento do imposto devido por esta transmissão ante da apresentação desta ao Registro da situação do immovel. E de como assim disseram e outorgaram do que dou fé, pediram-me esta escriptura a mim hoje distribuida, a qual depois de lavrada, lhes sendo lida e as testemunhas a tudo presente, acharam conforme, acceitaram e assignam com essas mesmas testemunhas que são: Brasiliano de Siqueira e José Carlos Seckler, meus conhecidos, do que du fé, E eu, Elmano Arantes da Cunha, ajudante habilitado, escrevi. Eu, Thiago Masagão Tabellião subscrevi. João Rodrigues Barbosa Carlos Waberski-Brasiliano de Siqueira- José Carlos Seckler. (Sellada) Data retro. Eu, Thiago Masagão, tabelião, conferi, subscrevo e assigno em publico e raso.

Em testemunho (está o signal publico) da verdade. Thiago Masagão. - Está um carimbo do Tabellião com os seguintes diseres: - Thiago Masagão - Sexto tabellião - São Paulo Rua Floriano Peixoto, oito A. - Numero mil quinhentos e sessenta e oito pagina setenta e nove do Livro primeiro Protocollo. Numero mil quinhentos e setenta e oito pagina e nove do livro terceiro B, transcrição. Apresentada das seis as doze. Tibagy, dezesete de Janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. O official José Brigido do Amaral. ---Talão de Imposto.--- Arrecadação das Rendas. Estado do Paraná. Exercicio de mil novecentos e vinte e treis - mil novecentos e vinte quatro. Série Não Lançado. Numero cento e setenta mil cento e cincocenta nove. Reis quinhentos e oitenta e cinco mil reis. O Senhor Carlos Waberski pagou nesta Collectoria a quantia de reis quinhentos e oitenta e cinco mil reis proveniente de seis por cento e vinte por cento adicional de transmissão, meio por cento e vinte por cento adicional de transcrição sobre a quantia de sete contos e quinhentos mil reis (sete contos e quinhentos mil reis), por quanto comprou do Doutor Alfredo Monteiro e sua mulher, quinhentos alqueires de terras na Fazenda Ribeirão Vermelho, distrito de Jatahy, municipio de São Jeronymo, desta Comarca. Collectoria de Tibagy em dezesete de Janeiro de mil novecen-



J  
heis  
Flávio Luz

novecentos e vinte e quatro. O Collector, J. Cruz Machado. (Sellado com oito sellos estadoaes de Fiscalisação, no valor de quinhentos e oitenta e cinco mil reis, inutilisados com o carimbo da Collectoria. --- Talão de Imposto --- Arrecadação das Rendas. Estado do Paraná. Exercício de mil novecentos e vinte treis - mil novecentos e vinte e quatro. Série Não Lançado. Número cento e setenta mil cento e cinquenta oito. Reis quinhentos e vinte e oito mil reis. O Senhor Doutor Alfredo Monteiro pagou nesta Collectoria a quantia de reis quinhentos e vinte e oito mil reis proveniente de Dívida activa de imposto Territorial sobre quinhentos alqueires de terras situadas na Fazenda "Ribeirão Vermelho" desta comara e referente aos exercícios de mil novecentos e doze a mil novecentos e treze - mil novecentos e treze á mil novecentos e quatorze - mil novecentos e quatorze á mil novecentos e vinte e quatro. Collectoria de Tibagy em dezessete de Janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. O Collector, J. Cruz Machado. (Sellado com sete sellos de Fiscalisação, no valor de quinhentos e vinte e oito mil reis, inutilisados com o carimbo da Collectoria). --- Extracto para Transcrição --- Tabellião Masagão. -- São Paulo - Para Transcrição de Imóvel. -- Extracto. - Freguezia do imóvel. - Jatahy. - Denomina-

ção ou rua e numero do immovel. - Fazenda Ribeirão Vermelho, margem direita. - Confrontações e carecteristicos do immovel. - Uma are de quinhentos alqueires e vinte quatro mil duzentos metros quadrados cada um de terras, dividindo de um lado e fundo com os transmittentes e por outro com Carlos Tabeira & Companhia, dividindo a Fazenda Ribeirão Vermelho por um lado com Rio Paranapanema, por outro lado com o Ribeirão Barra Bonita e terras de Corain Machado & Companhia ou sucessores, no fundo com o espigão mestre, onde nasce o Ribeirão Vermelho de outro lado com terras do Marechal Pires Ferreira, digo, Pires Ferreira e outro. -- Nome e domicilio do adquirente. Carlos Waberski, domiciliados em São Paulo. -- Nome e domicilio do transmittente. -- Doutor Alfredo Monteiro e sua mulher Dona Maria de Camargo Monteiro, domiciliados em São Paulo. -- Titulo. -- Compra e Venda. -- Forma do Titulo e Tabellião que o fez. -- Escriptura de quatorze de Janeiro de mil novecentos e vinte quatro lavrada em São Paulo nas notas do sexto Tabellião Thiago Masagão. -- Valor do contracto. - Reis Sete contos e quinhentos mil reis Condicções. - Não há. - Sobre duas estampilhas federaes no valor de seiscentos reis, lê-se o seguinte: São Paulo, quatorze - primeiro - vinte quatro. --- Numero mil quinhentos e sessenta e oito, pagina setenta e nove do Li-



4  
Flávio Luz

Livro primeiro Protocollo. Numero mil quinhentos e setenta e oito, digo, e oito, pagina trinta e nove do Livro terceiro B, transcripção. Apresentada das seis ás doze. Tibagy, dezesete de Janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. O Official José Brigido do Amaral. -Sellada com oito estampilhas federaes no valor de oito mil reis assim inutilisadas, -dezesete/primeiro/novecentos e vinte e quatro. e o sinete do Official. --Registro de Títulos e Documentos. Apresentado hoje das doze ás seis horas. Apontado sob numero dois mil duzentos e cincoenta e quatro pagina cento do Protocollo numero um. Curityba, vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e quatro. - Registrado sob numero dois cento e vinte e quatro, digo, dois mil cento e vinte e quatro ás folhas tresentos e cincoenta e uma do Livro numero treis de Registro de Títulos. Curityba, vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. O Official do Registro: Flávio Luz. -- É o que se contem em dito lançamento, do qual foi extrahida com toda a fidelidade a presente certidão, e ao qual me reporto e dou fé. ----- Eu, Flávio Tereza da Luz, Official do Registro, conferi, subscrevi e assigno.-----

Curityba, 29 de Janeiro de 1924.  
off. al. Flávio Luz





*Presentado.*

Dos 31 de Janeiro de 1924  
nesta Praça de Cari-  
tiba, na sala das an-  
dicanas, a hora espe-  
gnador, presente o Dr.  
Bernardo M. Góes,  
Substituto do Juiz Fe-  
deral, corrigiu esse  
rerito abaixo nomead  
ahi pelo mesmo  
que foram injuri-  
adas as testemunhas  
como adiante se  
vê, de que favei  
este termo. Em  
Brasília Manaus  
lhas. Escrivão o  
escrevi — por Raul Mai-  
dan, escrivão, publico —

*Rui*

Primeria testemunha ho-  
mas Chiriviri, com  
47 annos, casado, Ita-  
luano, Engenheiro,  
residente em São Jan-  
to, sabe escrever; aos  
estudos devoe nada.  
Testemunha que prece-  
tan a processa legal  
e sendo questionada so-  
bre a petição inicial,  
diz: que sabe de  
Sociedade propriedade que  
os requerentes são con-  
domínios da dívida  
de fazenda Pileirão  
Tamboré, como pro-  
prietários de partes de  
terras da referida fa-  
zenda, que sabe que o  
sr Alfredo Martins  
e sua mulher, são pro-  
prietários de partes de  
terras do dito immo-  
vel; que os mes-



104

mesmos, há mais de  
trinta annos, exerce-  
ram posse mansa  
e pacífica, posse es-  
sa que era sempre  
respeitada até a época  
da revolta feita por  
elles aos regente-  
tes; que salte também  
que D. Escrivá  
Melchert da Fonseca  
têm mandado por meio  
de prepostos seus, in-  
vadir progressivamente  
as terras da dita fozen-  
da, sendo certo que  
em virtude da inva-  
são, os regentes  
foram cobrados violen-  
tamente da posse que  
ha mais de quarenta  
annos, por si e por  
seus antecessores nem  
mantendo os ditos  
terras; que e deposito

fira subtraetado por  
Florindo Benedito,  
Enrich Berlini, Pas-  
chual Parisi e ou-  
tros, condannos da  
fazenda Pitecuá de Vene-  
lhas, para fazer pesa-  
das e levantar uma  
área de 3500 alqueires;  
que dando esgavado  
a este Contrato, o  
esposo se dirigio  
para a situacão do  
imovel, vias non  
poude executar os  
servicos, Pequeno  
impiegado com flmei-  
da, de nome Flomeno,  
o impedio de entrar  
no imovel, pista-  
meste com autos  
capangas que cida-  
vam armados de  
carabina, que  
ameacaram de



de morte. Nada mais  
dizer não perguntado  
lhe foi, pelo que, tudo  
e achado conforme,  
assigna ser despaixu-  
to em a Juiz e o  
advogado. Eu fui  
aos mandados, Es-  
crito, e escrivido. Quant  
Plaisant escrivido subscrito -

J. M. Pires

Thomas Cunin

Horto Cesar de Souza Strauz

Ja festeirinha Joao  
Rodrigues Barbosa com  
45 annos casado, bora-  
silicio, negociente re-  
sidente em São Paulo,  
sabe ler e escrever;  
aos costumes ainsie  
nada festeirinha que  
prestou a promessa  
legal e sendo digno.

migração sobre a questão  
de ffs. disse: que sabe  
que os requerentes são  
possuidores a partes  
no imóvel da fa-  
zenda Piteiros Ferme-  
lho, que adquiriu em  
do Dr Alfredo Montaner  
e senhora; que sabe  
que os antecessores  
dos requerentes sem-  
pre estiveram na pos-  
se morna e esparsa  
desas mesmas terras,  
há mais de trinta an-  
nos; que sabe, e depo-  
ente, que D. Escolas-  
tida Melchert da  
Fazenda, por meio  
de prepostos seus, en-  
teri os quais se en-  
contrava a Dr Antônio  
Alves de Almeida,  
sem invadir as ter-  
ras da dita fazenda



fuscada, derrubando  
 matas, constrinindo can-  
 chos e abertos cami-  
 nhos e estradas na  
 mesma fuscada, es-  
 buchando assim pro-  
 gressivamente os re-  
 querentes da posse  
 mansa e pacífica  
 que tinham sobre as  
 mesmas terras, que  
 esses actos de esbicho  
 datam de seis ou sete  
 anos, mais ao menos, à esta  
 parte. Vada mais  
 virose nem perguntan-  
 do lhe por que  
 lido e achado confor-  
 me, assigna com  
 o Juiz e o advogado.  
 Eu fui mandado na  
 fava das Escrituras e  
 escrito por Paul Maran,  
 Crisóstomo.

*W. Jones*

José Rodrigues Barbosa  
Castilho besar de Souza Aranjo.

Encaminhamentos do H. Juiz:



Cm-

Os 31 Janeiro 1924-  
faço estes autos com  
clausas administrativas.  
Substituto Federal. Em  
Francaos Maracachas,  
Escominte, o escrivão juiz  
Paul Plessant encarregado.

Lfpz



Em face da prova expressa o mandado  
expedito a fls. 2.

Castilho, 31-1-24

Melancia

Dra

Data

Aos 31 de Janeiro 1924,  
reclamar estes autos - Em  
transado maranhão, Es-  
cereante o escrivão Jn. Paul  
Maisant, escrevendo o Dr. Cen.

Centífico que expediu se  
o mandado requerido  
ordenado em despacho  
metoo aefs 1060; daí  
fe

Cara 31 Januário 1924

O escrivão

Jn Paul Maisant

Yurakta

Dos 15 de noviembre 1924,  
junto a petición e  
documentos adyacentes.

En Francisco Maravala  
y sus, testamento, o escrito  
por el que Maisant es sucesor de su casa.

?

~~Exmo. Sr. Dr.~~ SUBSTITUTO DO JUIZ FEDERAL DO PARANA'.

J. Veltman encarregado

Curitiba, 15-2-24

Melchert

D. Escolastica Melchert da Fonseca, por seu procurador e advogado infra-assignado, conforme procuração junta, tendo conhecimento do despacho proferido por V. Exa. na petição de Paulino Botelho Vieira e outros, na qual, sob o pretexto de promoverem contra a supplicante uma acção de esbulho, relativamente ao terreno "RIBEIRÃO VERMELHO", situado no Distrito de Jatahy, Município de S. Jeronymo e Comarca de Tibagy, deste Estado, também requereram a reintegração provisória da posse desse terreno, com fundamento no art. 506 do Código Civil, vem, respeitosamente, expôr, allegar e requerer a V. Exa. o que se segue:

I

A reintegração provisória da posse, nos termos do art. 506 do Código, tem sido objecto de amplos commentarios por parte dos nossos mais eminentes juristas. Originou esses commentarios a inteligencia que a Relação do Estado de Minas Geraes deu a esse dispositivo do nosso Código, em accordão publicado na Revista Forense, vol. XXX, p. 46. Diz esse accordão: "Só por acção possessória pode o violentado ou esbulhado ser manutenido ou restituído na situação de facto anterior; e, como em toda acção, é essencial ouvir-se o réo com a sua defesa, e, portanto, que este seja, inicialmente citado, é visto que o art. 506 do Cod. Civil

não permitte a manutenção e a restituição do que se diz possuidor molestado ou esbulhado, sem que seja citado e ouvido previamente, o que se diz offensor de posse alheia".

Os pareceres e commentarios de Clovis Bevilaqua, citados por Tito Fulgencio em seu livro -DA POSSE -pg. 599 a 601 e 607 a 618, contrarios á intelligencia dada pela Relação de Minas ao art. 506 do Cod. Civil, estabelecem, porém, que não é possivel isolar-se aquelle artigo para, dando-lhe uma interpretação literal, conceder a reintegração por mera allegação da parte interessada. Todos os nossos jutistas, interpretando esse artigo do Cod. Civil, são accordes sobre a necessidade do pretendido esbulhado provar, de um modo inequivoco: 1º a sua posse; 2º que o esbulho é anterior a anno e dia.

Diz Clovis Bevilaqua: "A restituição do art. 506, por petição da parte e despacho do Juiz, é um acto meramente administrativo, confiado ao criterio da autoridade judiciaria, que decretará a restituição, quando se lhe provem o facto da posse e do esbulho, dispensando a audiencia do espoliador, mas podendo usar dos meios que lhe pareçam adequados á verificação do que se allega. O esbulho a que se refere o art. 506 é recente, ou que, pelo menos, não date de mais de um anno e dia, porque, passando esse prazo, firma-se a posse, que será manutenida, summariamente, até que, pelos meios ordinarios, se prove o seu vicio ou falta de fundamento (art. 508)" (Fulgencio -Ob.cit.pg.612)

O Dr. Azevedo Marques em commentario a um arresto do Tribunal de São Paulo, no qual se estabelece que "A reintegração na posse, em caso de esbulho, não se decreta por simples allegações do pretendido esbulhado; só se concede após o processo summa-rio, no qual se reconheça o allegado esbulho", conclue tambem sobre a necessidade de ser ouvido, em processo summario, o pretendido esbulhador, antes de expedido o mandado de reintegração

provisória da posse.

"A phrase não será ouvido, do art. 506 do Código, não quer dizer que o Juiz mande incontinenti expedir o mandado de restituição (synonymo de reintegração) antes de qualquer defesa; isso seria, absurdamente, transformar a ação de esbulho em executivo, e transformar a reintegração em penhora inicial. A ação de esbulho é sumária, rápida mas não é ação executiva" (Fulgencio -Ob.cit. pag. 606).

Deixando de parte, porém, a controvérsia sobre a melhor intelligencia e applicação do art. 506 do Cod. Civil, o certo, porém, é que, tanto os comentadores desse artigo como a jurisprudencia dos Tribunaes, têm estabelecido de um modo cathegorico, para que se conceda a reintegração de que trata esse artigo, o preenchimento dos dois requisitos acima mencionados, isto é, a prova inequivoca da posse e de que o esbulho seja anterior a um anno e dia.

"Sem uma certa prova do que allega, não pode o possuidor exigir, quando esbulhado da posse, a sua reintegração imediata nella, sem audiencia do esbulhador, com fundamento no artigo 506 do Código Civil" (Trib. de São Paulo -Rev. dos Trib., XXV, 548)

"O art. 506 do C.Civ. não investe o Juiz no poder de tirar e conferir posse, sem prova alguma, para que se conceda a reintegração in limine litis. É imprescindível prova de posse e do esbulho desta" (Rel. de Minas -Rev. For. XXXIV, 489)

"O que se deve exigir, e o que se não pode dispensar, é a prova, a mera prova, da posse <sup>do</sup> A. declarar ter e da qual foi esbulhado" (S.Trib.Fed.

Rev. For., XXXII, 68 e 159)

"Quando o possuidor tiver sido esbulhado, será reintegrado na posse, desde que o requeira, sem ser ouvido o autor do esbulho, antes da reintegração. Essa restituição é um acto meramente administrativa, confiando ao criterio da autoridade judiciária, que o decretará quando se lhe provar o facto da posse e do esbulho. Além disso, o esbulho deve ser recente, não datando de mais de um anno e dia, sob pena de se verificar a aquisição da posse por parte do esbulhador" (S.Trib.Fed. -Rev. For., XXXIII, 374).

"Para reintegração da posse (Cod.Civ. art. 506) é necessaria prova da posse e do esbulho" (Trib. de S.Paulo -Rev.For., XXXVII, 309)

"O mandado de reintegração na posse não pode ser expedido mediante simples allegação do esbulho.

Depende de provas.

Se é duvidosa a posse, o Juiz em vez da reintegração, deve ordenar o sequestro da coisa, até que se decida a quem ella toca" (Trib.de S.Paulo -Rev. do Dir, XLIX, 790)

## II

Vejamos agora, si os A. A. satisfizeram os requisitos da prova da posse e do esbulho de menos de um anno e dia, para pedirem, assim, a reintegração na posse do terreno "RIBEIRÃO VERMELHO", com fundamento no art. 506 do Cod.Civil.

São elles proprios que declararam em sua petição inicial (itens 3º, 4º, 7º, 8º e 9º): 1º que só adquiriram partes do terreno "RIBEIRÃO VERMELHO" em 9 de Maio e 24 de Julho de

1923 e em 14 de Janeiro do corrente anno;

2º - "que estão impossibilitados de penetrar em ditas terras (as do "RIBEIRÃO VERMELHO") porque a requerida (D. Escolástica Melchert da Fonseca) mantém gente armada e o seu preposto ou procurador Dr. Antônio Alves de Almeida declara sem rebuços que mandará espingardear os requerentes ou seus agregados, si pretenderm retomar a posse";

3º - "Que só tiveram conhecimento do esbulho assim feito, há seis meses a esta parte";

4º - finalmente, "Que a requerida tem mandado proceder derubadas de mattas em ditas terras não só para os fins de cultura como também para abrir caminho e estradas, causando dessa arte prejuízo aos requerentes". Assim, pois, são os próprios A.A. que confessam jamais ter tido posse no terreno questionado e não terem sido esbulhados de causa alguma.

De facto, si o A. Paulino Botelho Vieira comprou duas partes desse terreno em 9 de Maio e 24 de Julho de 1923 e o A. Carlos Waberski, a 14 de Janeiro de 1924; si foram impossibilitados de penetrar nas terras compradas porque a Ré mantém gente armada para defendê-las; é evidente que os mesmos A.A., apesar das compras que fizeram ao grilleiro Alfredo Monteiro, não tiveram oportunidade de tomar posse das terras compradas e, portanto, não podiam ter sido esbulhados pela Ré; que já ali estava estabelecida e tinha mandado proceder à derrubada de mattas para fins de cultura bem como para abrir caminhos e estradas.

E' inconcebível que o A. Carlos Waberski tivesse comprado terras a 14 de Janeiro do corrente anno e fosse esbulhado da posse das mesmas em Julho de 1923!

Da mesma forma é extranhavel que o A. Paulino Botelho Vieira tendo feito as suas compras em 9 de Maio e 24 de Julho de 1923, pudesse ser esbulhado pela Ré, antes d'aquellas datas, pois, só tiveram conhecimento do esbulho ha seis mezes, isto é, em principios de Julho de 1923; é natural que o dito esbulho se tivesse dado antes d'aquellas compras.

Já se vê que é mais difficult pegar um coxo.....

Si o pretendido esbulho foi anterior ás compras dos A.A., como elles proprios confessam; nesse caso, não foram elles os esbulhados, si esbulho houve, mas sim o grilleiro Alfredo Monteiro, porque este não lhes vendeu todo o immovel, nem partes com divisas certas.

Existindo o estado de communhão, como podem pretender os A.A. que o supposto esbulho fôsse justamente nas partes por elles compradas, ainda pro-indevisas?

As testemunhas ouvidas a requerimento dos A.A., apesar de suspeitissimas, nada adiantaram para a prova da posse dos A.A. e o supposto esbulho de que estes se queixam. Tão pouco precisaram a data do supposto esbulho.

Ambos residentes em São Paulo, vieram a reboque do advogado dos A.A., especialmente para deporem a favor destes, e não dão absolutamente a razão das affirmativas que fizeram.

A primeira testemunha, um italiano que diz ser engenheiro, foi contractado por Paschoal Parizie e outros pretensos condominos da fazenda "RIBEIRÃO VERMELHO" para fazer picadas e levantar uma area de 3.500 alqueires; não pôde, porém, executar esses serviços porque um empregado do Dr. Almeida de nome Florencio, o impedia de entrar no immovel. Não declara em que época isso se deu, o que era essencial para ficar demonstrado que o esbulho foi anterior a um anno e dia.

A testemunha tem 47 annos e sabe que os A.A., por si e seus

antecessores têm posse no terreno em questão há mais de 40 anos! Não dá, porém, a razão desse conhecimento. O que se resalta do depoimento dessa testemunha, aliás suspeita por ter sido corrida do terreno pelos prepostos da Ré, conforme ella própria declara, é que a mesma Ré estava de posse das terras pretendidas pelos A.A. quando a testemunha pretendeu nela entrar e que o esbulho de que se queixam os mesmos A.A. é uma ficção.

A 2a. testemunha que diz ser comerciante em São Paulo, fez também algumas afirmativas graciosas, sem justificá-las. Sabe..., sabe..., mas não diz como.

E são essas as provas com que os A.A. se apresentam para pedir a reintegração na posse de um imóvel, cujo valor ascende a milhares de contos de reis!

Nem prova de posse, nem prova do pretendido esbulho e, muito menos de que este fosse praticado em menos de um anno e dia!

### III

A posse da Ré, D. Escolastica Melchert da Fonseca, no terreno questionado, por mais de um anno e dia, resalta, no entanto, com uma evidência esmagadora, dos documentos ora apresentados.

Em Janeiro de 1891, há trinta e três annos, portanto, Antônio da Silva Oliveira justificou perante o Dr. Juiz Municipal de Tijuco Preto (Pirajú) a sua posse nas terras do "RIBEIRÃO VERMELHO", a margem do rio Paranapanema, neste Estado, ora questionadas, posse essa que remontava ao anno de 1847, isto é, há 76 annos, mais ou menos (doc. nº 5, pg. 4 a 7 v.)

A 17 de Fevereiro do mesmo anno de 1891, o primitivo possuidor, Antônio da Silva Oliveira, por escriptura pública la-

vrada nas notas do Tabellião Satyro Pereira Passos, do Ter-  
mo de Tijuco Preto, transferiu essa posse a Elias Martins da  
Costa Passos (doc. nº 5, pg. 2 v. a 4.)

Essa escriptura foi devidamente transcripta no Registro de  
Immoveis da Comarca do Tibagy, onde está situado o immovel,  
a 24 de Fevereiro de 1891. (doc. sob nº 7 , pag. 1).

Dando-se de barato, porém, que esses documentos estejam ei-  
vados das mesmos vicios que invalidam os offerecidos pe-  
los A.A., como sucessores do Dr. Alfredo Monteiro, o forgi-  
cador do escandaloso grillo do "RIBEIRÃO VERMELHO", toda-  
via aquelles levam a vantagem da prioridade, pois, datam de  
principios de 1891, quando os dos A.A. só foram feitos em  
Julho de 1892.

Elias Martins da Costa Passos, já que a sua escriptura não  
constituia titulo legitimo, por não existir outra anterior  
com siza paga antes do Regulamento que baixou com o decre-  
to nº 1318 de 30 de Janeiro de 1854, tratou de legitimar a  
sua posse perante o Governo do Estado, na forma estabelecida  
pelo mesmo Regulamento (docs. ns. 5 e 6).

No respectivo processo de legitimação foram observadas to-  
das as prescripções legaes e delle constam:

- a) a mudança do nome de "RIBEIRÃO VERMELHO", como antes era  
denominada a posse, pelo de "FLORESTA" (doc. n.º 6 pg. 1 v.);
- b) a verificação de cultura effectiva e morada habitual do  
legitimante na dita posse (doc. n.º 6, pg. 2 e 3);
- c) a citação dos confrontantes (doc. cit..pg.3 v. a 4);
- d) o edital de citação dos mesmos confrontantes e demais in-  
teressados (doc. cit.pg. 4 a 4 v.);
- e) o memorial descriptivo do perimetro levantado pelo agri-  
mensor, com assistencia do Juiz Commissario que era o Cel.  
Telemaco Borba, de saudosa memoria. (doc. n.º 5, pg. 1 v. a 2v).

Tudo isso foi feito em principios de 1891, quando pelo cere-  
bro do Dr. Alfredo Monteiro ainda não tinha passado a ge-

112

nial ideia de, por uma mera justificação, feita com testemunhas adrede preparadas, açambarcar a colossal área de 200 e tantos mil alqueires de terras, onde nunca pôz os pés, mesme por dilettantismo.

Explica-se não ter elle conhecimento desses factos, pelo açodamento com que preparou os seus papeis, preoccupando somente em poder fazer dinheiro do grilho, com os incautos fazendeiros de São Paulo.

A legitimação correu seus tramites regulares e foi aprovada por sentença do Governador do Estado em 16 de Março de 1896 (doc. sob nº 7, pg. 4 v.)

O respectivo título foi expedido em nome de ~~Gabriel~~ Oliveira Lopez a 19 de Março de 1896 (doc. sob nº 4), porque, tendo falecido o requerente da legitimação, Elias Martins da Costa Passos, os herdeiros deste, por escriptura de 15 de Julho de 1895 passada nas notas do Tabellião, João de Almeida Bello, de Sorocaba, devidamente transcripta no Registro de Immoveis do Tibagy (doc. sob nº 7, pg. 7v. a 11v.) transferiram os seus direitos hereditários na dita posse ao referido Manoel de Oliveira Lopez.

Este ultimo fez o registro de posse de acordo com o Regulamento estadual que baixou com o Decreto nº 1 A. de 8 de Abril de 1893 (doc. n.7, pg. 11 v. a 12), sendo de notar que o grilleiro Alfredo Monteiro, nem com isso se preocupou, naturalmente porque não poderia provar a sua pretendida posse.

Por escriptura de datic in salutum, lavrada nas notas do Tabellão João Corrêa da Silva e Sá, de São Paulo, em 4 de Maio de 1906, Manoel Lopez de Oliveira, transferiu o aludido terreno, em sua integralidade, ao Dr. José Manoel da Fonseca Junior (doc. sob nº 3).

Por falecimento deste, o mesmo terreno foi partilhado à

viuva meieira D. Escolastica Melchert da Fonseca (doc. sob nº 2), em cuja posse se encontra até a presente data.

D. Escolastica tem pago o imposto territorial, devido ao Estado, desde a instituição desse imposto em 1912. (doc. sob nº 1).

Cumpre notar que o grilleiro Alfredo Monteiro, só pagou esse imposto nestes últimos tempos, para poder realizar vendas a alguns ingenuos e a outros espertalhões do Estado de São Paulo.

O Dr. Fonseca e a sua viuva D. Escolastica não se limitaram a manter posse ideal no terreno questionado; são os próprios A.A. que confessam ter aquella viuva, posse efectiva no dito terreno, fazendo ali "derrubadas de matta, não só para os fins de cultura como também para abrir caminhos e estradas" (item 9º da petição inicial)

As photographias juntas sob nº 13, são prova material dessa posse. Não foram sómente derrubadas de matta que a Ré mandou fazer na sua propriedade. As casas que ali foram construídas, há mais de quatro annos, e que se vêm naquellas photographias, as melhores existentes em toda a vasta zona banhada pelo Rio Paraniapanema, abaixo da foz do rio Tibagy, são prova evidente da sua posse real nas terras que lhe pertencem por título justo e legal, bem como, do esforço que vem empregando no sentido de abrir aquelles invios sertões à luz da civilização.

E o grilleiro Alfredo Monteiro o que tem feito relativamente à vasta extensão de terras que diz lhe pertencer? Vender, vender e vender, por infimos preços, enquanto encontrar tolos e ingenuos que queiram lhe comprar, porque o grilleiro apenas lhe custou e que dispendeu com o suborno de testemunhas ignorantes, com escripturas falsas, sellos e papeis!

## IV

Sebe o valer dos documentos juntos pelos A.A. à sua petição de fls., eriundos todos do grillo forgicado pelo celebre Dr. Alfredo Monteiro, nada temos a accrescentar ao que já disse o eminente Dr. Xavier da Silva, quando Governador deste Estado, no judicioso despacho dado em um requerimento do Dr. Gervasio Pires Ferreira, associado do grilleiro, e no qual pedia à expedição de titulo sobre as terras do grillo, cuja medição nunca foi feita, conforme ficou exhuberantemente provado na vista-ria requerida pelo Estado, na acção promovida contra os grilleiros pelo mesmo Estado. (doc. sob nº 9).

A annullação dessa acção pelo Supremo Tribunal Federal, por vicio da citação, é que tem servido de cavallo de batalha aos grilleiros.

Esquecem-se, porém, que a Ré nada tem que ver com essa acção, bem ou mal proposta pelo Estado.

A titulo de curiosidade tambem juntamos as certidões dos depoimentos de Felippe Nery de Jesus e Eduardo Ferreira Barbosa, os pobres caboclos do Jatahy que venderam aos grilleiros 200 e tantos mil alqueires de terras, os quaes declararam que nunca possuiram taes terras e que foram ludibriados em sua bona fé pelos mesmos grilleiros (doc. sob nº 10).

E' interessante tambem se conhecer o processo de que lançou mão o Dr. Alfredo Monteiro para forgicar o grillo e, para isso, juntamos tambem uma certidão do officio que o Juiz Commisario do Tibagy, enviou ao Governador do Estado, officio esse datado do Jatahy, a 22 de Julho de 1892, e no qual vêm relatado, com fidelidade, o que se passou (doc. sob nº 8).

## V

O doc. sob nº 12 que é uma certidão da contestação offerecida por D. Escolastica Merchert da Fonseca na acção de divisão do

terreno "RIBEIRÃO VERMELHO", promovido nesse Juizo pelo Dr. Alcebriades Fontes Leite, um dos supostos condoninos d'aquelle imóvel, e que também comprou terras do Dr. Alfredo Monteiro, vem demonstrar que havendo uma causa pendente sobre o alludido terreno, na qual os A.A. figuram como Réos, por se julgarem condoninos, não podiam, por isso mesmo, enquanto perdurar a lites pendencia, promover uma acção possessoria tendo por objecto o mesmo terreno.

É um principio de direito que não sofre contestação alguma e que, no entanto, os A.A. procuram burlar com o unico fim de obtemrem reintegração na posse de uma causa que nunca possuiram e de forma a poderem, com amiss facilidade, fazer os seus excusos negocios na Capital Paulista.

## VI

Pelo que vem de seu exposto, allegado e provado, a supplicante, que é a verdadeira proprietaria do terreno "FLORESTA" ou "RIBEIRÃO VERMELHO" e onde tem posse mansa e pacifica, ha mais de 15 annos, vem respeitosamente, pedir a reconsideração do despacho proferido por V.Exa, em virtude do qual foi expedido mandado de reintegração de posse a favor dos A.A. Paulino Botelho Vieira e Carlos Waberski, sobre o alludido terreno, do qual não podiam ter sido esbulhado porque nelle nunca tiveram posse, expedido para os devidos effeitos, o competente contra mandado.

Do deferimento

E. R. Mcé.



Lpm

Das 15 de Fevereiro de  
1924, faço estes autos  
sumários ao Exmo Sr.  
Substituto do Juiz Fe-  
deral. Em Funchal  
com Maravahas. Escriv-  
ente o escrivão Jn. Paul  
Maisant, escrivado Subscritor.

Lpm

Baseiam a certidão pro-  
curada informar se já foi  
cumprido o mandado de rei-  
tificação da porm.

Bonito, 18-2-24

M. J. Lamego

Data -

Das 19 de Fevereiro  
de 1924, recehei estes autos  
Pela Fazenda Maravahas,  
escrivante o escrivão Jn.  
Paul Maisant, escrivado Subscritor.

# Informação

Comprei-me informar  
que foi expedido o man-  
dato, em 31 de Janeiro  
fundo, e entregue aos offi-  
cials da justiça que ainda  
se acham em delegacia  
no cumprimento dos mes-  
mos.

Caso - 19 de Fevereiro de 1924

Alessand.

P. Ant. Maisant.

Lpm

Das 19 de Fevereiro de 1924,  
faço estes autos conclusos.  
ao Exmº Ge. Dr. Bernardo M.  
Garcia, Substituto do Juiz de  
área. Em favor de  
Maravachas. Esquinte, o  
escrivão, P. Ant. Maisant es-  
quisado. Subscritor

*Lettre*

Entrando em posse de férias  
esta data, informo conclusões  
em t - e - d - Suplente da Juíza,  
e fui nomeado ministro do trabalho.

Bonito, 20-2-24

*M. J. Franco*

*Dada*

No mesmo dia em  
que declarado rece-  
ber estes autos. Em  
Guardado manuscritas, Es-  
crevete, e escrito. Eu,  
Paul Maisant escrivido. Subscrito

Juntada

Olos 20 de Fevereiro de  
1924, juntado as 2 parti-  
ções sem fônte. Em  
Francisco Macauabat,  
Escrevante, o escrivão Ju-  
liano M. G. Ant. esq'n'as, Sub'Dvi.

DR.  
H. C. DE SOUZA ARAUJO  
ADVOGADO  
SÃO PAULO

Exm<sup>o</sup> Smt<sup>r</sup> D<sup>r</sup> Juiz Federal Substituto.

Reclame hy.  
Junt os autos.

Curitiba, 20-2-24

Paulo

O advogado abaixo  
assignado requer a V.La<sup>r</sup> que se digne  
de mandar juntar aos autos da accão  
de esbulho requerida por Paulino  
Botelho Vieira e Carlos Warbeski contra  
D. Escholastica Melchert da Fonseca o  
inclusive instrumento de mandato para  
os fins de direito.

Pede deferimento.

Curitiba, 2 de fevereiro de 1924



Hostilio Cesar de Souza Araujo

Procurações:

Mrs Carlos Walewski e Flavia Hohmann Walewski, morrido  
e emulhado, por estas procurações feita pelo primo do fumador  
e assinada por nós autores, compõem-nos esses bastantes  
advogados do Estado do Paraná em onde com esta se apre-  
sentarem, os doutores Francisco Gonçalves Villanueva e Leônio  
Parago, bracileiros, residentes na cidade de Curitiba, advo-  
gados, o primeiro casado e o segundo solteiro, com poderes  
especiais e in solidum, podendo cada um agir de per  
si, para proponerem no juiz federal da Seção do Paraná  
em sede for necessário, a competente ação possessória  
contra D. Escobar Piza Melchior da Fausca e quem mais  
de fôrceito, com reintegração provisória da posse, afim de  
que se justificada judicialmente a posse da área de terras  
que possuem na fazenda denominada Reisias Brancas,  
município e camara de Tibagi, no Estado do Paraná  
da qual foram os bichados desenterrados; podendo pa-  
ra tal fim seguir a ação até final, requerendo justifica-  
ção, usar de todos os meios legais em todos os instâncias,  
promover as execuções de despejos ou sentenças; for-  
tificarem todos os actos que necessários forem para o  
desimpedimento deste mandado, dissolvê-los, transigirem, rece-  
berem, darão quitandas; podendo mais saírem de ação;  
propon qualquer medida judicial a bem dos direitos  
que nos respeitam; subscreverem este e os respectivos  
eunautros. Ratificamos por esta todo quanto  
foi praticado pelos ditos advogados em juiz, em virtude  
de procurações autorizada pelo primo autorizante, e respeito  
de defesa de esses direitos sobre ditos terras, podendo  
ser assinada o respectivo termo de ratificação, por tudo  
quanto praticaram, danno por dano, ferir e valioso.

São Paulo 11 de Janeiro de 1924

Conselho da Crys

Flavia Hohmann Walewski



~~Pecompeço as firmar-se a letra retro  
São Paulo 31 de Janeiro de 1924  
Em test. da verdade  
Jarm Jauayna~~



~~10~~  
Enviostalecos na pessoa do Dr. J. F. Hostilio  
Cesar de Souza França, aldeagado, casado, tem  
filhos, residente em São Paulo, os poderes  
constitutivos de sua procuração, com roteiro  
dos mandados para Grimm.

*Christoph* *Trans* *Villanueva* 1924

Conheço verdadeira a firma e letra supra;



*que d'après*

que d'au p.  
Entretien de l'ord.<sup>e</sup>

Arthur Pinckney, Jr., Hope

~~Longobard, 16 cc two~~ 82 de 1724

Exmo Sr. D. Juiz Federal.

Justiça Federal.

Curitiba 20-2-24

J. M. Franco

O advogado abaixo assinado,  
tenho piede constituido procurador de  
Paulino Botelho Vieira, como se vê pelo  
inclusive instrumento de procuração e  
respectivo subsfabeccimento, requer  
que V. Ex.<sup>a</sup> se ferva maudar facultar a  
presente com o dito instrumento aos  
auto<sup>s</sup> da accâo de esbalho requerida  
por seu constituinte contra D. Bacho-  
lastica Melchior da Fonseca.

Neste, fermez  
P. deficiente.

Caritiba, 1924  
O advogado:  
M. Franco & Freitas P. Valencio



DR.  
H. C. DE SOUZA ARAUJO  
ADVOGADO  
SÃO PAULO

## Procuração

Senº Paulino Botelho Vieira, proprietário, solteiro, aqui domiciliado, pelo presente instrumento de procuração feito e assinado no meu próprio punho, nomeio e constituo meu bastante procurador o Dr. Hostílio César de Souza Araujo, advogado brasileiro, casado, com escritório nesta capital, para o fim especial de representar-me, na qualidade de condómino, na discussão da Fazenda Pântano Vermelho que se processa no Juízo Federal da Seção do Estado do Paraná, a requerimento do Dr. Alcebiades Fontes Leite, podendo requerer tudo quanto for a bem dos meus interesses, aprovar e impugnar lourados, recorrer de quaisquer despachos e sentenças, acompanhando o referido processo em todos os seus actos e termos, com todos os seus incidentes, notando também requerer e propor quaisquer interdictos possessivos como sejam manutenção de posse e ação de esbulho, acompanhando-as em todas as suas fases, para quaisquer fins conceder pleitos, gerais e ilimitados, pedres, inclusive ordens estabelecer esta e prestas lícitos juramentos. O doutorante pelo presente instrumento, em melhor forma de direito, ratifica expressamente todos os actos qualificados em seu nome pelo seu referido procurador na ação de ação de esbulho que re-

querem no juiz federal de Parauá, no dia 31 de Janeiro último, contra a  
escolástica Melchert da Veiga.

SaoPaulo, 60.º fevereiro de 1924  
Paulino Botelho Vieira



M M M M

Substabece, com respeito, no Sr. Manoel B. Vieira de Almeida, advogado, brasileiro, casado, domiciliado na Capital de Parauá, todos os poderes que me foram confiados no presente mandado.



SaoPaulo, 62.º fevereiro de 1924

Hastilho Costa de Souza e Araújo



Reconheço a ~~afidava-se~~ letravaria e retro  
Estimado Dr. fevereiro de 1924  
Luis Ribeiro da verdade

Pumeron

e subes -

191 .

lebr

Dos 20 de Fevereiro de 1924,  
 faço estes autos conclusos  
 aos Drs. Dr. Júlio Eleuterio  
 da Luz, susplente do  
Substituto Federal, em  
Franca e Maraválias, Legisla-  
 tiva, o escrivão Paul Mai-  
 ant, escrivão subro.

Cler

Sendo advogado nos auditórios do  
 Capitólio e verificando a existência  
 nestes autos de uma procuração  
 "in solidum" conferindo-me poderes  
 de advogado para funções no  
 feito, mas obstante não receber  
 o mandado, juro suspicado e  
 presso os autos ao Suplente  
 em exercício.

Carityha 20 de Fevereiro de 1924  
 Júlio Eleuterio da Luz

Dada —

No mesmo dia  
 segredo desluzido esse  
 lei estes autos. Em  
Franca e Maraválias  
Legislativa, o escrivão. Deu,  
 Paul Maiant'escrivão subro.

Lbm

Das 20 de Fevereiro  
do 1924, faço estes au-  
tos auxiliares ao Dr.  
Benjamim Ferreira Lou-  
reiro, 3º suplente do  
Substituto do Juiz  
Federal, em effusão,  
por não ter o Desuppen-  
te prestado a promessa  
legal. Em tempo  
de Maravachos, Es-  
pero que a essa hora, seu  
Paulo Alves Antunes, subordi-

Legas /

Tendo em vista os jurídicos funda-  
mentos da polícia de fls 108 a 113 V;  
de A. Encastre Melchior da Fonseca  
e, atendendo a que, de facto, os P. A. Rui-  
lio Botelho Vieira e Carlos Waber-  
ton não provaram a sua posse no ter-  
reno do "Pileiro Vermelho", nem, tão  
pouco, que o esbulho de que se queixam  
fosse anterior a 1 anno e dia, requiri-  
sitos excedentes para que se conceda  
a reintegração de que trata o Artº  
506 do Código Civil, defiro o pedido  
constante daquela polícia para  
que se expêça contra mandado

no sentido de ser a requisição mantida na posse do dito terreno, ali que pelos meios ordinários, se prova a falta de fundamento ou abusivo da mesma posse.

Conselho 21 de Fevereiro de 1924  
Bom jardim fereira. Leite  
3 - Suplente em exercício  
no impedimento do 1º

Data -

No mesmo dia  
21, supra deslocado,  
recebeu estes autos.  
Em trânsito para  
valhas Escrente os  
cercas. Em 1º and 1º and.  
escrivias Subscritas

Informações



Quero me informar  
ao Exmo: que os ofícios  
de justiça deste Juiz,  
abrir-se-ão de  
geral, para detta Capi-  
tal, entre os quais  
os mandados expedidos  
pelo Exmo: Dñis  
substituto, motivo  
de que, se o pre-

processo a nomeação  
de oficiais de justiça  
ad-hoc, para o em  
penhamento dos mandados  
que devem ser apre-  
endidos em obediência  
ao despacho n.º 6264.

Caetiba 21 Fev 1924

O Escrivado

P. And M. And

Cm

Os 21 de Fevereiro  
de 1924, faço estes au-  
tos conclusos a sr  
Col. Benjamin Ferri-  
ra Leite, Assessor pro-  
te do Substituto da  
Justiça Federal. Eng  
Francisco Maravilha,  
Escrivado, e escriv.  
Jen. P. And M. And, escritas, Subscritas.

Cfro

1 Nomeio os cidadãos Maria Billencourt  
e Paulino França do Nascimento pa-  
ra servirem de Oficiais de justiça  
ad-hoc, sob a promessa legal  
coritiba.

Coritiba 21 de Fevereiro de 1924  
 Benjamin Ferraz Vieira  
 3º Suplemento, servindo no  
 impulsionamento do 1º

Data

No mesmo dia  
 supra declarando em  
 celeste estes autos.  
 Eu Francisco Mariano  
 das, residente na  
 avenida Paulista nº 10000  
 das Suburbos.

Certifico que os citados  
 Mario Barthousas  
 e Paulino Fransan  
 Vascunha, para  
 prestarem a promess  
 sa legal do cargo  
 de diretor de justi  
 ca ad hoc, fizeram  
 que foram nomeados  
 em fev.

Coritiba

Larritiba 21 Fev 1924,  
Espanha  
P Ant Maisant

- Termo de promessa.

Olhos 21 de Fevereiro de  
1924, nosta Cidade de  
Larritiba, na Galada  
audíencias; presente  
oficial Benjamim  
Sousa Leite, 3 sup.  
plente de substituto  
do Juiz Federal, como  
Escrevedor, abrigado  
nascido, compa-  
ressam Maria  
Bittencourt e Paulino  
Franco do Nascimento  
aos quais é referido  
que depende a pro-  
messa legal, debem  
efielmente desistir  
que em os cargos  
de officiares auxiliar-  
ticos ad hoc para os  
quais foi em nome  
adversário capacete  
a 1930. Aceitado por

por ellos a promover  
 las audiências e provvedimenti  
 empreendidos. Daque  
 gosto este termo. Em  
 Gratitude maravilhosas  
 Encarnei, e assinou <sup>de</sup>,  
 Paul Maisan escrivão. Subscovi

Benjamim Ferreira Vite,  
 Manoel Batucand  
 Paulino França do Clascimento

Certifico que fui expedido  
 o certidão mandado de  
 acordo com o despacho  
 chefe de fs. 192 se. seguinte:

Casa 21 fevereiro 1924

*Oscuro*  
 Paul Maisan

Certifico que, de despacho  
 agravado de fs 1928 a 118. viu  
 chefe a sr. Manuel B.

B. de Almeida, parente  
 nador de Paulino Batucand  
 Encarnei; soupe Co.

Cariába 23 Fev 1924

*Oliveira  
Pai Mairat*

Juntada

Das 23 a Fevereiro 1924  
peusto a petição com  
desprazo, em feste.  
Em fiancadas mazoucas  
escravas, e escravos. Pai  
Mairat, sines, pibes.

VIEIRA DE ALENCAR  
ADVOGADO  
CORITIBA

Exmo. Sr. Supplente do Juiz Substituto Federal.

*M. Vieira de Alencar  
Coritiba, 23 de Fevereiro de 1924  
Bemgostoso deferir a Vite  
3º Juiz P. L. em 1º no expediente*

Diz Paulino Botelho Vieira que tendo V. Ex. reconsiderado o despacho proferido pelo Dr. Juiz Substituto Federal concedendo ao supplicante mandado de reintegração na posse das terras da fazenda "RIBEIRÃO VERMELHO" e ordenado a expedição de contra mandado, como tudo se vê dos autos da acção respectiva requerida pelo supplicante contra D. Escolastica Melchert da Fonseca, quer o abaixo assinado agravar para o Supremo Tribunal Federal com fundamento no art. 54, n. VI, letra -n-, da lei n. 221 de 20 de Novembro de 1894 e art. 715, letra -n-, parte 3a., do dec. n. 3.084 de 5 de Novembro de 1898, do referido despacho de V. Ex., exarado a fls. 192 v. a 193 o qual é evidentemente offensivo do art. 506 do Código Civil. Requer assim que V. Ex. se sirva tomar por termo o seu recurso, intimada a parte contraria e observadas todas as disposições legaes a respeito.

Nestes termos

P. deferimento.

*Coritiba, 23 de Fevereiro de 1924  
P. Vieira de Alencar /  
Paulo L. / B. Klein /*



On

Das 23 Febrero 1924.

Fago estes autos con  
ellos os do ao Dr.  
Benjamín L. Leite, 3º  
Suplente do Subdi-  
tado do Poder Federal.  
En Francisco Mariano  
Chas. Escrivano, o escriv  
e. José H. da Silva, escriv  
deles.

On

Depois, em termos, o  
requerido na petição re-  
tiro

Coritiba, 23 de Fevereiro de 1924

Benjamín Ferraz. Lide  
do Suplente servido em  
um pedimento de 1º

On

Data -

Dos 23 dias de Fevereiro de 1924, nasci estes autos.  
Em Guanacás Maracáhás, Escrente, a escrivir  
à, José Maia, meu,  
sobrino.

Certifico que do despacho notar de fs 196 v. que definiu e redigiu da petição de fs. 196-, intimei o advogado

advogado, Sr Dr  
Manoel Vieira B.  
de Almeida; seu  
filho.

Ca 27 Fevereiro 1924  
Assunto  
para Manoel

---

Termo de agravio.

Olos 28 de Fevereiro  
de 1924, na sua Cidade natal,  
Porto Alegre, em meu Cartório em  
parecer o Dr. Manoel  
Vieira B. de Almeida,  
reconhecido de omni pelo  
proprio, que dou fé, e  
por elle ana fôr dito  
que, em nome de seu  
constituinte Paulino Bo-  
leto Vieira, não se con-  
formando com o despacho  
do 28.1924 a 193, pro-  
ferido pelo 3º Suplente  
do Substituto Federal Ben-  
jamim Ferreira Leite, que  
reformou o despacho de  
ps. 1064 do Juiz Sub-  
stituto Federal, ordenan-  
do a expedição do man-  
dado de reintegração,  
requerido a ps. 2, acima,  
pelo presente termo, agra-

aggravar, como delito  
aggravado tem, de mes-  
mo despacho, de fls. 1930  
a 193, para o Egregio Su-  
premo Tribunal Federal,  
resiste seu o aludido despa-  
cho affairio do despach-  
to nos art.<sup>s</sup> 499 e 506 do Cod.  
Civil. Ocorrente fun-  
da o seu recurso nos  
art.<sup>s</sup> 54 e 56, da Lei n° 221,  
de 20 de Novembro de 1894 e  
no art.<sup>s</sup> 715, Letra N, Pará. III  
de Dec. n° 3084 de 5 de No-  
vembro de 1898; tudo de  
acordo com a sua  
petição retro a fls 196, que  
fica fazendo parte inte-  
gral da desse termo. E,  
para sustentar o seu recur-  
so, pede sejam transcri-  
tas no instrumento os  
seguintes peças: Petição  
de fls 2 e seus despachos; Do-  
cumentos a fls 4 a 702; De-

despachos de testemu-  
nhos de fs. 103 a' 106;  
despacho aufs. 106 verso;  
certidão aufs. 107; despa-  
cho aufs 186; informa-  
ção aufs. 186 & 187; despa-  
cho aufs. 187; provoca-  
ção aufs. 191 e respectivos  
substantielamento; despa-  
cho de fs. 192; despacho  
aggravado aufs 192 & 193;  
informação aufs. 193 a' 193 &  
despacho de fs. 193 & certi-  
dão de fs. 195. E arco-  
mo assim disse em  
pedis, che lavorai este  
termo que lido e acha-  
do conforme, assinou.  
Em Francisco Maranha-  
ches, Escrevente, o escriv-  
i, José Mairat, esqda.,  
que o subscrisse —

Manoel Vieira Paranhos

Certifico que remeti  
o sel Dr. José Pinto  
Rebelo Fumio, ao  
cartório da petição  
de agravio e do respe-  
ctivo termo, respe-  
ctivamente, nos 196 e  
198 e 199, da fi-  
Corte de 29 de fevereiro  
de 1924,

"Oscar  
Pai Maran"

Fundada

Aos 7 meses de 1924, juro  
que o mandado em funda-  
do Francisco Maranahos,  
Escrevendo, o escriv



Oleamnel Benjamim  
Terreini Leite,  
Supapente do Substi-  
tuto do Juiz Federal,  
servindo no impedi-  
mento do mesmo Sub-  
stituto e do 1º Supapen-  
te, etc

Osmando aos cidadãos  
Mário Bittencourt e  
Saulino França do  
Nascimento, por mim  
nomeados Oficiais  
de Justiça ad-hoc,  
sóla provisão legal,  
que, em cumprimento  
deste, farámin assi-  
gnado, se dirigir ao  
Distrito do Itatay, Mu-  
nicipio de S. Jerônim-  
o e Camara do  
Itatay, deste Estado,  
no sítio "Florinda" an-

"Piteciar Vermelho," situado à margem esquerda do Rio Paraíba do Norte, e seu ateli manteham na posse do dito mimo vel. D. Escolarística Melchert da Fonseca, vistimando Paulino Botelho Vieira, Carlos Haberski e sua mulher, bem assim os prepostos e carregadas destes, para respeitarem a dita posse, salve as penas da Lei, queando, autosim, de nenhum efeito o mandado de reinar-tigrando expedido por este Juiz, a favor dos mesmos Paulino Botelho Vieira, Carlos Haberski e sua mulher, (expedido) em

201



em 31 de Janeiro  
corrente anno.

que compram lavoran-  
do as respectivas cer-  
tidades e autos, que  
transmitem a Juiz, tudo  
na forma e sob as  
pessoas da lei. Dado  
o passado nessa Cida-  
de de Coritiba, aos  
21 de Fevereiro de 1924.  
Em Trançoso mace-  
vadas. Escrevente, o  
escreveri Dr. Paul Plaisant,  
esqüis. Que o subscrito  
Benjamim Ferreira Leite

#### Emolumentos do M. Juiz:



Certificamos que em cumprimento ao mandado  
retro, nos dirigimos ao distrito de Jataí, munici-  
ípio de S. Jerônimo Comarca de Tibagy, deste Estado, no imóvel denomi-  
nado "Floresta" ou "Rubras Vermelhos", situado a margem esquerda

do Rio Paranaapanema, e sendo ahi intimados do despacho do juiz  
que cassou o mandado de reintegração de posse, concedido a D<sup>r</sup>  
Escolástica Melchert da Fonseca, o Sra J. J. Florence, preposto, digo con-  
cedido a Paulino Botelho Vieira, Carlos Waberly e sua mulher,  
o Sra J. J. Florence, preposto de D<sup>r</sup> Escolástica Melchert da Fonseca sen-  
do informado pelo mesmo que até agora não havia sofrido vio-  
lencia na posse, nem tendo sido intimado do mandado de reintegra-  
ção; também scientificamos os officiais de justiça do presente  
mandado d'ando-lhes contra fei e lavraram o auto abaixo. Orefendo  
e verdade e damos pele Floresta ou Ribeirão Vermelho, 25 devereiro  
1924. Os officiais de justiça Mario Bittencourt - Paulino França do Nascimento  
Ofício de Manutenção de posse. Dos vinte e cinco de Fevereiro de mil nove-  
centos vinte e quatro, no distrito de Jataí, município de São Jerônimo  
Comarca de Tibagi, no imóvel denominado Floresta ou Ribeirão Vermelho,  
onde estão situadas as terras pertencentes a D<sup>r</sup> Escolástica Melchert  
da Fonseca, fui vindo o oficial de justiça Paulino França do Nascimento, comuni-  
cando também oficial abacico assinado, e sendo ahi mantivemos na posse do  
ditó imóvel D<sup>r</sup> Escolástica Melchert da Fonseca, representado neste ato pel-  
ses preposto o Sra J. J. Florence, deixamos de intimar o mandado e auto de  
manutenção de posse, Paulino Botelho Vieira, Carlos Waberly e sua mulher e outros  
por não termos encontrado. E para constar licei o presente que vai assinado  
por nos officiais de justiça e pelo Sr. J. J. Florence e testemunhas abaixo:  
Mario Bittencourt, que o escrevi e assinei Mario Bittencourt - Paulino França  
do Nascimento J. J. Florence - Testemunhas: F. Freza  
Manoel dos Santos

Certifico que miembros de  
ambas partes han  
venido seguir a instrumentos  
de agresión, no bajaran  
Tollocan Teacal; don  
fir-

Cerro de Marzo 924

Alexander

Paul Mariano

Juntara  
dnes 3 de Julio 1924,  
junto a petición en  
frente. En favor  
deceder manzanas, Es-  
cuela & escan. Un  
Pan Pasant, vecino, Sub en

~~Exmo. Sr. Dr.~~ SUBSTITUTO DO JUIZ FEDERAL DESTE ESTADO.

J. V. Kuhnem *cancelado.*

*Caixa 3724*

*Almeida*

D. Escolastica Melchert da Fonseca, por seu advogado e procurador infra-assignado, vem expôr e requerer a V. Exa. o que se segue:

A 31 de Janeiro do corrente anno foi apresentado a V. Exa. por Paulino Botelho Vieira e Carlos Waberski uma petição em que esses individuos, sob pretexto de propôr uma acção possessoria de esbulho contra a supplicante e baseados em falsa prova, pediram lhes fosse concedida a reintegração provisória da posse de terras que diziam lhes pertencer a margem do rio Paranapanema, no Distrito do Jatahy, Município de S. Jerônimo e Comarca do Tibagy, deste Estado, e que outras não eram sinão as terras da fazenda "Floresta" de propriedade da supplicante, legitimada perante o Governo do Estado, com titulos e posse remontando há mais de 30 annos, pois, a primeira escriptura de compra e venda de um dos primitivos proprietarios e posseiros, Elias Martins da Costa Passos, foi transcripta no registro de immoveis da Comarca do Tibagy a 24 de Fevereiro de 1891.

Ignorando, porém, essa circunstancia e baseado tão sómente na falsa prova dos requerentes, que, para esse fim, trouxeram da Capital Paulista duas testemunhas adrede preparadas, V. Exa., no mesmo dia 31 de Janeiro, vespresa das ferias forenses, deferiu-lhes o pedido, assignando nesse mesmo dia o respectivo mandado de reintegração, que ficou em poder do advogado dos requerentes.

Tendo conhecimento desse revoltante embuste dos requerentes, que não são mais que testas de ferro de conhecidos grilleiros

do Estado de S.Paulo,a supplicante,apresentando provas insophismaveis do seu dominio e posse sobre as terras em questão, pediu a V.Exa.se dignasse de reconsiderar o seu primitivo despacho que,a prevalecer,constituiria um verdadeiro esbulho judicial contra a mesma supplicante.

Tendo V.Exa.se ausentado desta Capital no dia seguinte ao d'aquelle despacho e entrando depois em goso de férias,não teve,por certo,a oportunidade de bem examinar a documentação da supplicante e de despachar favoravelmente o seu pedido de reconsideração.

Fel-o,porem,o 3º Supplente de V.Exa.,no impedimento do 1º e falta de 2º,e fel-o com o pleno conhecimento de causa e no exercicio das suas attribuições.Do despacho do Sr.3º Supplente agravaram os requerentes para o Egregio Supremo Tribunal Federal, que,em Accordão de 16 de Abril ultimo,decidiu,por unanimidade de votos,não ser caso de agravo.Comsta terem os requerentes embargado esse Accordão,mas,em qualquer hypothese,está em pleno vigor o despacho aggravado que mandou expedir contra-mandado a favor da supplicante e manutenil-a na posse das suas terras, pois,o agravo,em tal caso,jamais pôde ter effeito suspensivo.

Os Officiaes de Justiça encarregados de cumprimento desse contra mandado lavraram o respectivo auto de manutenção,tendo encontrado nas terras da supplicante sómente seu preposto J.J.Florence e camaradas deste.

Não obstante tudo isso,acontece agora que os referidos Paulino Botelho Vieira e Carlos Waberski,em flagrante desobediencia áquelle contra-mandado e,portanto,à ordem expressa desse Juizo, mancommunados com os cunados grilleiros Dr.Clovis Botelho Vieira,irmão do primeiro,e Engº Eugenio Calmon,também residentes no Estado de S.Paulo,fizeram invadir a fazenda da supplicante por um grupo armado de cerca de duzentos homens,sob as ordens do conhecido bandoleiro Crescencio Chaves que,para esse fim,andou as-

salariando gente da peior especie,neste e no Estado de S.Paulo. A prova dessa invasão consta de uma justificação já feita perante V.Exa.com testemunhas de reconhecida idoneidade e do relatório do Delegado Auxiliar de S.Paulo que presidiu a um inquerito aberto em Conceição de Monte Alegre d'aquelle Estado,por ordem do Sr.Dr.Secretario da Justiça e Segurança Publica do mesmo Estado,junto a este por certidão.

O esbulho brutal que a supplicante acaba de soffrer em sua propriedade é de somenos importancia diante da ousadia inqualificavel desses bandoleiros que desrespeitam assim,acintosamente,uma decisão desse Juizo,querendo transformar a riquissima zona do Norte d'este Estado em um novo Canudos ou Contestado.

Si elles proprios reconheceram em sua petição inicial que não tinham posse dessas terras,tando assim que pediram a reintegração na posse das mesmas,o que lhes foi denegado,como pretender agora essa reintegração a viva força,contra ordem expressa do proprio Juizo a que recorreram?!

Só mesmo a ganancia de grilleiros sem escrupulos e a petulância da capangagem desenfreada,sequiosa de saque e sangue,poderiam determinar semelhante aventura,deprimente para os nossos fóros de civilização.

A presente é,pois,para pedir a V.Exa.,o cumprimento do contra-mandado expedido a favor da supplicante e respectivo auto de manutenção,constantes dos respectivos autos,expedindo-se,para esse fim,a favor da supplicante,novo mandado de manutenção com citação dos turbadores.

Pede-se tambem a requisição de força armada para cumprimento do mandado a vista da attitude hostil que tem demonstrado o grupo invasor.

Do deferimento

E.R.Mcê.



Ldm

Das 3 de fevereiro  
1924 fazes estes autos  
cancelados adm nr. 80.  
Juiz Federal Celesti-  
tuto. Em Enunciado -  
com massuadas esperas  
que se esclareceram. Ant  
Marsant, Mewes, sub Cen

X

Cjos

Independ. Contra os presentes autos  
que o contra-mandado de reabilitação  
se põe expedido pelo Dr. Suplente do  
Juiz, ento em exercício, cassando o man-  
dato por mim concedido a Adelmo Bote-  
lo Vieira e Carlos Nobrezi, em face da  
nova proposta, com que está instruída  
a petição de fls. 2, prova em que fôrça  
suficiente para a concessão de tal medida,  
foi empregado pelos ofícios inconformados,  
e na pône, mantida a ora representante  
D. Escriváta Mercant da Fonseca, como  
se tivesse feito entre os artigos de fls. 201 à 201  
verso e o auto de manutenção respetivo.

Os factos ocorridos posteriormente àquella  
diferença, na Fazenda Floresta, em Tibiriçá  
Pernambuco, se que nos faça notória o presente  
petição, não constituem nem haver desrespeito  
à discussão do Dr. Suplente, constada a fls. 192 verso  
à 193, como diz a representante, porque não consta

Senhor autor, seu Fazendeiro de certi-  
dão de fls 205 a 210, com que pretore  
deixar provas as alforrias contidas  
na petição de fls 203 a 204, presta  
verem os meus respeitosos Parácos Botelho Li-  
ura e Carlos Woherski, tomado por te-  
mas ocorrências alludidos, constituintes  
estes, por certo, factos estranhos as  
mencionadas, diso, cumprimento do contra-  
mandado expedido pelo 3º Suplente.

Conselha, 7-5-24

P. M. Farces

Certifico que vinten o  
senhor Mauricio Alves da  
Carragueira, do espa-  
cho entao ati suspen-  
dendo.

Qa 11a Juho 1924

Pau Espanhol

212



Juntados  
Los 10 Vascos  
1924, juntó a petición  
en punto. En San  
Isidro Massachus,  
Escuñete, o escuñ  
Jr., Paul Marant, nacido,  
abogado

Exmº Intº Drº Juiz Federal Substituto  
 J. Camara regua.  
 Contado, 10-XI-24  
P.W. Souza

Dizem Carlos Warbes,  
 Ely Sobrinho e sua mulher e Paulino  
 Botelho Vieira, por seu advogado abai-  
 xo assignado, nos autos da accao  
 de esbulho que requereram contra D.  
 Exholaistica Chelchart da Fonseca e  
 outros, que tendo ja recuperado a sua  
 posse no immovel, dejeto daquelle  
 accao, conforme a propria reconfes-  
 sion a fls. 203 e 204 dos referidos autos,  
 nao querem mais prosseguir nessa pro-  
 cesso, fols que i a presente para re-  
 querer a V.Exª a desistencia do  
 mesmo, visto ainda nao terem sido os  
 réis citados para a accao.

Pouada por temo a desistencia, e  
 julgada a mesma por sentença, pedem  
 que se lhes devolva, mediante traslado,  
 as duas escruipturas que se acham

a fls. 49 a 102 dos alludidos auto.

Peca despicada

Carioba, 10 de novembro de 1924  
P. M. Antônio Cesar de Souza Chaves.



Reclamação contra a  
que se refere à justiça  
referente.

~~Carioba, 1924~~

~~LL de Souza Chaves~~



## Termo de desistência.

Aos 11 de Novembro de 1924,  
 nessa Cidade de Caxias,  
 em meu Cartório, compare-  
 cesse o advogado Dr.  
 Hostilio Cesario da Silva  
 Araujo, reconhecido de  
 minh. pelo preparo que  
 dava fe, e por ele me  
 foi dito que, em no-  
 me de seus constituintes,  
 na ação possessória  
 que os mesmos ansi-  
 rhia contra D. Esco-  
 lastica Melchert da  
 Genesia, desistia, co-  
 módistido tem do  
 prosseguimento da mes-  
 ma ação, tudo na  
 forma de sua peti-  
 ção retira que fizer  
 fazendo parte nis-  
 so a parte deste termo.  
 Fiz de como assinado

desse e me pediu lhe  
lavrasse este termo  
que lido e achado con-  
férme, assinou - Eu  
Francisco Marauahes,  
Escrevete o escrito.  
Em São Paulo em 10.11.1924.  
Que o Dns Rei

Heastilia Cesar de Souza etroujo.

Cbr.

Loja 12 de Novembro 1924,  
faço estes autos conclusos  
ao Exmo Sr Dr. Bernardo  
Marques Gareca, Substi-  
tuto do Juiz Federal. Eu  
Francisco Marauahes, Es-  
crevete, o escrito. Em  
São Paulo em 10.11.1924.

Lgrs

Assinados e selados.

Santos, 12.XI.24

Brahma

Datas

Datas

Das 12 Novembro 1924,  
recebi estes autos. Em  
Guanabara e suas subord., Es-  
cute, o assunto a se-  
cur. Juiz Paul Mariano es.  
Dues subsc.

Custa dos Ofícios =

- gr. juiz Substituto-	
(Em reis.)	3.000
— J. C. S.:	

Custo Contados 54.000

Outros gastos 24.000

---

—	fb.	81.400
---	-----	--------

Jur. 12 de Outubro 1924

6 J. C. S.  
Paul Mariano

Emolumentos do II. Juiz:



Acto d. process (24. hoo)



Clm

Olhos 10 desceram  
lens acc 524, fasso e estes  
outros condensar os  
mm. Dr. Juss Substi-  
tuto Federal. Em  
transito maravilhas,  
Escampe, o escampe  
Pant. Moisant, mesmo suben

Chs

Julgo por sentença  
- Testemunha de fts. para  
que proteja os efeitos de  
direito.

Licado de Constituição, no  
dia de Dezembro de mil nove-  
centos e vinte e sete.  
Bernard Monroy Poncez

Dasta

Data

No mesmo dia 20  
de Dezembro 1924,  
receber estes outros.  
Centromerces mara-  
villas, Escarante o  
escarri - Jr, Paul Hain-  
pant, escrivão, subscer.

frontada.

Qs 10 pgmbr 1924, front  
a petiçãas cupentes - Sr. Raul  
Mais ant, escrivão, escr

}

217

Exmo. Sr. Dr. SUBSTITUTO DO JUIZ FEDERAL DO PARANA'

J. Lame

Curitiba, 10-XII-24

B. M. P. S. C. E.

Diz D. Escolastica Melchert da Fonseca, por seu advogado infra-assignado, que tendo Paulino Botelho Vieira e Carlos Waberski desistido da ação possessoria intentada por esse Juizo conta a supplicante, requer por isso a V. Exa. se digne de mandar lhe restituir, mediante recibo, todos os documentos que acompanharam a sua petição referente ao pedido de reintegração de posse feito pelos mesmos Paulino Botelho Vieira e Carlos Waberski na inicial d'aquelle ação.

Do deferimento

E. R. Mcê.

113-185

205 à 210

Curitiba, 9 a Dezembro de 1924  
João Pinto Machado J.P.M.



Recebi os documentos de fls. 113 a 185  
e de fls. 205 a 270.

Em 22-12-24.

C. Bonargo

